

Edital 61/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2024	257035-DIST. SANT. ESP. INDIGENA	JULIO CESAR FERREIRA LAGE	04/11/2024 14:56 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25047.001290/2024-89

1. OBJETO



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024

Processo Administrativo Nº25047.001290/2024-89

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.267.734,72

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2024 às 09h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço / por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo, por meio do Setor de Serviço de Recursos Logístico, sediado Avenida Piracicaba, n.º 325, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-430, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento permanente (conjunto motor bomba), incluso quadro de comando, para atender as demandas do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental, sob responsabilidade do DSEI/MGES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÃO SE APLICA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2.. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos subitens 6.21.1.1; 6.21.1.2, 6.21.1.3 e 6.21.1.4, estes só serão adotados quando houver regulamentações específicas em cada caso, que afastam o caráter subjetivo da tomada de decisão;

6.22.1. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

6.22.2. Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br/> (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no teams ou outra plataforma de streaming;

6.22.3. Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e

contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. NÃO SE APLICA

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10. NÃO SE APLICA

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacaodsei@saude.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Piracicaba, nº 325, Ilha dos Araújo, Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-430, seção Serviços de Recursos Logísticos – SELOG/MGES.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF. 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico GOV.BR (www.gov.br).

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.10.1.2. Apêndice do Anexo II – Modelo da Proposta

14.10.1.3. Apêndice do Anexo III - Modelo de Planilha de Custo

14.10.1.4. Apêndice do Anexo IV - D. de Conhecimento e Condições da Licitação

14.10.2. Anexo II - Minuta de Contrato

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELIO CEZAR FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 14:56:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR 86 2024 04.pdf (1.7 MB)
- Anexo II - Minuta de Contrato 59 2024 01.pdf (118.39 KB)

Anexo I - TR 86 2024 04.pdf

Termo de Referência 86/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2024	257035-DIST. SANT. ESP. INDIGENA	JULIO CESAR FERREIRA LAGE	04/11/2024 14:37 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25047.001290/2024-89

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamento permanente (conjunto motor bomba), incluso quadro de comando, para atender as demandas do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental, sob responsabilidade do DSEI/MGES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	610390	ALDEIA MORRO FALHADO – TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 9 m3/hora; Nível Dinâmico =135,0 metros; Nível Estático = 70,0 metros; Altura manométrica = 148,0 mca; Instalação = 162 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7,0 CV. Quadro de comando e proteção para o conjunto moto- bomba, acima especificado, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor(bipolar),	UNIDADE	1	R\$ 19.315,83	R\$ 19.315,83

		relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância				
2	610390	ALDEIA ITAPICURU – TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Profundidade: 60 m; Vazão = 11,50 m3/hora; Nível Dinâmico = 25,20 metros; Nível Estático = 3,5 metros; Altura manométrica = 160,0 mca; Instalação = 30 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 9,0 CV. Quadro de comando e proteção para conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 19.916,72	R\$ 19.916,72
		ALDEIA SAPÉ – TERRITÓRIO				

3	610390	INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água, rebobinável e não conter óleo no motor. Nível dinâmico = Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 9 m³/h 98,0 metros; Nível Estático = 37,0 metros; Altura manométrica = 145,0 m. c.a.; Instalação = 110,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para O conjunto moto- bomba, submerso, acima especificado, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de (bipolar), relê de nível com horário, sinaleiro, chave amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 17.367,59	R\$ 17.367,59
		ALDEIA BARRA DO SUMARÉ - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 v), 60 hz, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; vazão = 9 m 14,80 metros; nível estático = 2,90 metros; altura manométrica = 137,0 mca; motor elétrico monofásico = 220 volts; instalação = 40 metros do solo;				

4	610390	potência mínima estimada do motor: 6,0 cv. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto- bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 6 cv, monofásico de 220 volts (f+f 220 v), 60 hz, montado em armário de aço, e equipado com: contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, pararaio, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uf) e permanente (uf) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 16.940,60	R\$ 16.940,60
5	610390	ALDEIA BARREIRO PRETO (JOÃO BEDA) - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 100 mm; Vazão = 11 m3/hora; Nível Dinâmico = 40 metros; Nível Estático = 20 metros; Altura manométrica = 93 mca; Instalação = 50 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para motor de conjunto moto-bomba submersa, potência estimada em 6,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ,	UNIDADE	1	R\$ 14.774,39	R\$ 14.774,39

		montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
6	610390	ALDEIA BARREIRO PRETO / BREJINHO- TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 5 m3/hora; Nível Dinâmico = 61,10 metros; Nível Estático = 18,25 metros; Altura manométrica = 114,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 72 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7,0 CV. Quadro de comando e proteção para motor de conjunto moto-bomba submersa, potência estimada em 7,0 CV, monofásico de 220volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar),	UNIDADE	1	R\$ 14.135,26	R\$ 14.135,26

		relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
7	610390	ALDEIA BARREIRO PRETO / OLHOS D'ÁGUA DOS PIMENTAS - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 10 m3/hora; Nível Dinâmico = 44,6 metros; Nível Estático = 2,8 metros; Altura manométrica = 130,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 54 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 9,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba submersa, potência estimada em 9,0 CV acima especificado, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro,	UNIDADE	1	R\$ 17.046,09	R\$ 17.046,09

		bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
8	610390	ALDEIA CAATINGUINHA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 10 m3/hora; Nível Dinâmico = 98,0 metros; Nível Estático = 37,0 metros; Altura manométrica = 117,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 129 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada em 7 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, pararaios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado,	UNIDADE	1	R\$ 18.016,69	R\$ 18.016,69

		deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
9	610390	ALDEIA SUMARÉ I - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 11,5 m3 /hora; Nível Dinâmico = 30,0 metros; Nível Estático = 3,0 metros; Altura manométrica = 108,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 40 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 5 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, pararaios, programador horário, sinaleiro, chave automático / manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v	UNIDADE	1	R\$ 18.016,69	R\$ 18.016,69
		ALDEIA SUMARÉ III -				

		TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 18 m3/hora; Nível Dinâmico = 25,5 metros; Nível Estático = 24,5 metros; Altura manométrica = 76,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 40 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 8,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 8 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, pararaios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
10	610390		UNIDADE	1	R\$ 17.629,82	R\$ 17.629,82
		ALDEIA FORGES - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60				

11	610390	HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 8 m3/hora; Nível Dinâmico = 47,00 metros; Nível Estático = 24,00 metros; Altura manométrica = 141,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 60 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 6 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 15.535,10	R\$ 15.535,10
		ALDEIA OLHOS D'ÁGUA (SR JOSIAS) - TERRITÓRIO INDÍGENA Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 9 m3/hora; Nível Dinâmico = 61,5 metros;				

12	610390	Nível Estático = 10,2 metros; Altura manométrica = 136,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 72,0 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 6 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 17.045,88	R\$ 17.045,88
		ALDEIA RIACHO DOS BURITIS - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3,3 m3/hora; Nível Dinâmico = 21,0 metros; Nível Estático = 4,62 metros; Altura manométrica = 70,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 30,0 metros do solo; Rotor em aço inox; Potência mínima				

13	610390	Estimada do Motor: 2,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 2,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 13.473,64	R\$ 13.473,64
14	610390	ALDEIA RIACHINHO- TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 40 m3/hora; Nível Dinâmico = 37,0 metros; Nível Estático = 26,0 metros; Altura manométrica = 85,0 mca; Motor elétrico monofásico (F+F+F 220 volts); Instalação = 48 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 12,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 12 CV,	UNIDADE	1	R\$ 22.184,14	R\$ 22.184,14

		monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, equipado com Contator principal, contator auxiliar, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, capacitor permanente, capacitor de partida, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v				
15	610390	ALDEIA TENDA / CATITO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipada com motor elétrico monofásico, (F+F 220 volts), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4 m3/hora; Nível dinâmico = 50,0 metros; Altura manométrica = 95,0 m.c. a.; Motor elétrico monofásico (F+F 220 volts); Instalação = 70,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 4,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 4,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível	UNIDADE	1	R\$ 11.748,71	R\$ 11.748,71

		com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
16	610390	ALDEIA RANCHARIA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 19,8 m3 /hora; Nível dinâmico = 20,0 metros; Nível Estático = 20,0 metros; Altura manométrica = 90,0 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 40,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 6 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência,	UNIDADE	1	R\$ 21.937,60	R\$ 21.937,60

		tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
17	610390	ALDEIA RIACHO COMPRIDO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, (F+F 220 volts), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 7,33 m3 /hora; Nível dinâmico = 40,0 metros; Nível Estático = 5,0 metros; Altura manométrica = 95,0 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 5,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manualamperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de	UNIDADE	1	R\$ 13.842,59	R\$ 13.842,59

		comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
18	610390	ALDEIA IMBAÚBA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 7,7 m3/hora; Nível dinâmico = 29,0 metros; Nível Estático = 14,0 metros; Altura manométrica = 130,0 m. c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 6 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 15.734,16	R\$ 15.734,16
		ALDEIA BARREIRO PRETO / VEREDINHA- TERRITÓRIO				

19	610390	INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 5,4 m3/hora; Altura manométrica = 98 mca; Potencia mínima estimada em 7,0 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga eixo horizontal, potência estimada 7,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF).	UNIDADE	1	R\$ 14.758,81	R 14.758,81
20	610390	ALDEIA MORRO FALHADO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão = 9 m3/hora; Altura manométrica = 98 mca; Potencia mínima estimada em 7.5 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba centrífuga acima especificado, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, Potencia estimada em 7.5 CV, montado em armário de aço, e equipado	UNIDADE	1	R\$ 17.357,28	R\$ 17.357,28

		com: Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
21	610390	ALDEIA CAATINGUINHA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Fornecimento de bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão = 7,2 m3/hora; Altura manométrica = 112 mca; Potencia mínima estimada 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga acima especificada, potência estimada 6,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 16.894,86	R\$ 16.894,86
		ALDEIA CAATINGUINHA (BOOSTER) - TERRITÓRIO				

22	610390	INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão = 3,6 m3/hora; Altura manométrica = 44 mca; Potencia mínima em 1,5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba, centrífuga, acima especificado, potência minina 1,5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 8.450,21	R\$ 8.450,21
		ALDEIA BREJO MATA FOME - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico MONOFÁSICO de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão: 18 m3/hora; Altura Manométrica: 69,0 mca; Potencia mínima estimada 10,0 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 10 CV, monofásico				

23	610390	de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	2	R\$ 15.015,87	R\$ 30.031,74
24	610390	ALDEIA RIACHINHO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão: 25 m3/hora; Altura Manométrica: 89,0 mca; Potencia mínima estimada 10 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 10 CV, monofasico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado , Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA	UNIDADE	2	R\$ 13.250,00	R\$ 26.500,00

		(1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
25	610390	ALDEIA RIACHO COMPRIDO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal, equipada com motor elétrico monofásico, 220 volts, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão: 9 m3/hora; Altura Manométrica: 116,0 mca; Potencia mínima estimada 7.5 CV. Quadro de comando e proteção de bomba centrífuga de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 7.5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 18.075,42	R\$ 18.075,42
		ALDEIA BOQUEIRÃO / POÇO CACIQUE - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 5 m3/hora; Nível Dinâmico = 61,10 metros; Nível Estático = 18,25 metros; Altura manométrica = 114,0 mca; Motor elétrico monofásico				

26	610390	= 220 volts; Instalação = 72 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 4,0 CV. Quadro de comando e proteção para motor de conjunto moto-bomba submerso, potência estimada em 4,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 12.104,40	R\$ 12.104,40
		ALDEIA BOQUEIRÃO / POÇO POSSIDÔNIO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Segue características da bomba: Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 5 m3/hora; Nível Dinâmico = 61,10 metros; Nível Estático = 18,25 metros; Altura manométrica = 114,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 72 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 4,0				

27	610390	CV. Quadro de comando e proteção para motor de conjunto moto-bomba submersa, potência estimada em 4,0 CV, monofásico de 220volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 12.410,88	R\$ 12.410,88
28	610390	ALDEIA RIACHÃO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 14 m3/hora; Nível dinâmico = 12,8 metros; Nível Estático = 6,1 metros; Altura manométrica = 100 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,5 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 6,5 CV, monofásico de 220 volts (F+F	UNIDADE	1	R\$ 17.322,28	R\$ 17.322,28

		220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manualamperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
29	610390	ALDEIA RIACHO DO BREJO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 18 m3/hora; Nível dinâmico = 40,0 metros; Nível Estático = 5,0 metros; Altura manométrica = 100 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 8,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 8 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo,	UNIDADE	1	R\$ 20.517,03	R\$ 20.517,03

		disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
30	610390	ALDEIA TENDA (CABEÇA DANTAS) - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 8 m3/hora; Nível dinâmico = 40,0 metros; Nível Estático = 5,0 metros; Altura manométrica = 50 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 5,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando	UNIDADE	1	R\$ 11.769,82	R\$ 11.769,82

		potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
31	610390	ALDEIA MORRO VERMELHO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 7 m3/hora; Nível dinâmico = 48,20 metros; Nível Estático = 31,80 metros; Altura manométrica = 100 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 5,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manualamperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de	UNIDADE	1	R\$ 13.281,75	R\$ 13.281,75

		comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
32	610390	ALDEIA IMBAÚBA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ (CENTRÍFUGA) Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão: 25 m3/hora; Altura Manométrica: 135mca; Potencia mínima estimada 5,5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 5,5 CV, monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 10.550,23	R\$ 10.550,23
		ALDEIA BREJO MATA FOME (POÇO MATA SEDE) - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 30 m3/hora; Nível dinâmico = 48,20 metros; Nível Estático =				

33	610390	31,80 metros; Altura manométrica = 100 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 7 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manualamperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 12.565,28	R\$ 12.565,28
		ALDEIA SUMARÉ II - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 13 m3/hora; Nível Dinâmico = 18,5 metros; Nível Estático = 6,0 metros; Altura manométrica = 110,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 40 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7				

34	610390	CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 7 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, pararaios, programador horário, sinaleiro, chave automático / manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 17.046,09	R\$ 17.046,09
35	610390	ALDEIA PERUAÇU - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, (F+F 220 volts), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 7,33 m3 /hora; Nível dinâmico = 40,0 metros; Nível Estático = 5,0 metros; Altura manométrica = 95,0 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 5,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 5 CV,	UNIDADE	1	R\$ 15.547,72	R\$ 15.547,72

		monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
36	610390	ALDEIA OLHOS D'ÁGUA (BASE ELEVATÓRIA ESCOLA) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba centrífuga de eixo horizontal, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 9 m3/hora; Altura manométrica = 110 mca; Potencia mínima estimada em 5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga eixo horizontal, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação,	UNIDADE	2	R\$ 9.200,00	R\$ 18.400,00

		capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
37	610390	ALDEIA ITACARAMBIZINHO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 17 m3/hora; Nível Dinâmico = 50,6 metros; Nível Estático = 3,52 metros; Altura manométrica = 100 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 40 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7 CV. Fornecimento de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 7 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático / manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé	UNIDADE	1	R\$ 20.341,72	R\$ 20.341,72

		Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
38	610390	ALDEIA ITACARAMBIZINHO (BASE ELEVATÓRIA ESCOLA) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba centrífuga de eixo horizontal, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 9 m3/hora; Altura manométrica = 110 mca; Potencia mínima estimada em 5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga eixo horizontal, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 8.918,52	R\$ 8.918,52
		ALDEIA VARZEA GRANDE (POÇO 01) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba submersa, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 12 m3/hora; Altura manométrica =100 mca; Potencia mínima estimada em 9,0 CV. Quadro de comando e proteção para bomba submerso, potência estimada 9,0 CV, monofásico de 220				

39	610390	volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 20.632,34	R\$ 20.632,34
40	610390	ALDEIA VARZEA GRANDE (POÇO 02) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 10 m3/hora; Altura manométrica = 50 mca; Potencia mínima estimada em 8,0 CV. Quadro de comando e proteção para bomba submerso, potência estimada 8,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De	UNIDADE	1	R\$ 12.038,87	R\$ 12.038,87

		Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
41	610390	ALDEIA PRATA (BASE ELEVATÓRIA CIPUAL) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba centrífuga de eixo horizontal, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 6 m3/hora; Altura manométrica = 60 mca; Potencia mínima estimada em 3,5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga eixo horizontal, potência estimada 3,5CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v	UNIDADE	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
		ALDEIA PEDRA REDONDA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 6 m3/hora; Nível Dinâmico = 50,6 metros; Nível Estático = 3,52 metros; Altura manométrica = 50 mca; Motor elétrico monofásico =				

42	610390	220 volts; Instalação = 40 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 4 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 4 CV, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático / manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 10.406,00	R\$ 10.406,00
43	610390	ALDEIA OLHOS D'AGUÃO - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão: 25 m3/hora; Altura Manométrica: 135mca; Potencia mínima estimada 5,5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 5,5 CV, monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios,	UNIDADE	1	R\$ 10.110,00	R\$ 10.110,00

		programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
44	610390	POLO SÃO JOÃO DAS MISSÕES / UBSI TERRITÓRIO XAKRIABÁ Bomba Submersa Sapo Potência estimada de 450W, Inclui cabo de alimentação, Fluxo máximo de água 2500 l /h, VOLTAGEM: 110v, SAÍDA DE RECALQUE: 1"	UNIDADE	5	R\$ 719,40	R\$ 3.597,00
45	610390	POLO SÃO JOÃO DAS MISSÕES / UBSI TERRITÓRIO XAKRIABÁ Bomba Submersa Sapo Potência estimada de 450W, Inclui cabo de alimentação, Fluxo máximo de água 2500 l /h, VOLTAGEM: 220v, SAÍDA DE RECALQUE: 1"	UNIDADE	5	R\$ 719,40	R\$ 3.597,00
46	610390	POLO SÃO JOÃO DAS MISSÕES / UBSI TERRITÓRIO XAKRIABÁ Bomba Submersa 1,5 Cv Monofásica 220v - com quadro de comando.	UNIDADE	5	R\$ 2.697,75	R\$ 13.488,75
47	610390	POLO SÃO JOÃO DAS MISSÕES / TORRE HIDRÁULICA (CARRETINHA) Motor Monofásico - 3,00cv - 4 Polos - 220v – carcaça blindada, baixa rotação.	UNIDADE	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
		ARACRUZ-ES - ALDEIA PAU BRASIL (POÇO 1) TERRITÓRIO INDÍGENA TUPINIQUIM. Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor.				

48	610390	Monofásica, 220 volts, 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 5 m³/hora; Nível dinâmico = 50 metros; Nível Estático = 40,0 metros; Altura manométrica total = 100,00 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2”; Potência mínima Estimada do Motor: 3,0 CV; Instalação = 60,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 3,0CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 9.759,60	R\$ 9.759,60
		ARACRUZ-ES - ALDEIA PAU BRASIL (POÇO 2) TERRITÓRIO INDÍGENA TUPINIQUIM. Conjunto moto bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor Monofásica, (F+F 220 volts), 60 HZ. Diâmetro do poço = 150 mm. Vazão = 6 m³ /hora. Nível dinâmico = 36,0 metros. Nível Estático =				

49	610390	23,0 metros. Altura manométrica total = 100,0 mca. Motor elétrico monofásico 220volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2"; Potência mínima Estimada do Motor: 3,0 CV; Instalação = 78,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 3,0CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 11.595,26	R\$ 11.595,26
		ARACRUZ-ES - ALDEIA PAU BRASIL (POÇO 3) TERRITÓRIO INDÍGENA TUPINIQUIM. Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor Monofásica, (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4 m3/hora; Nível dinâmico = 35,0 metros; Nível Estático = 20,0 metros; Altura manométrica total = 70,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Diâmetro da				

50	610390	tubulação de recalque: 1,5"; Potência mínima Estimada do Motor: 2,0 CV; Instalação = 56,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 2,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín- 180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 9.857,20	R\$ 9.857,20
51	610390	ARACRUZ-ES - ALDEIA OLHOS D'ÁGUA - TERRITÓRIO INDÍGENA GUARANI. Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor Monofásica, (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo Vazão máx = 3,5 m3/h; Altura manométrica máxima = 55,0 mca; Potencia mínima estimada em 2 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrifuga AUTOSAPIRANTE de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 1.0 CV, monofásico de 110/220 volts, 60 HZ,	UNIDADE	1	R\$ 9.890,86	R\$ 9.890,86

		montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
52	610390	ARACRUZ-ES - ALDEIA COMBOIOS – TERRITÓRIO INDÍGENA TUPINIQUIM. Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 110/220 volts, 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão máx = 9.5 m3/h; Altura manométrica= 44,4 mca; Potencia mínima estimada em 1.5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 1.5 CV, monofásico de 110/220 volts, 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	2	R\$ 5.090,38	R\$ 10.180,76

		Martinho Campos-MG - ALDEIA CAPÃO DO ZEZINHO - TERRITÓRIO INDÍGENA KAXIXÓ Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor Monofásica, (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4 m3/hora; Nível dinâmico = 35,0 metros; Nível Estático = 20,0 metros; Altura manométrica total = 70,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima do Motor: 2,0 CV; Instalação = 60,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 2,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
53	610390	UNIDADE 1 R\$ 10.224,72 R\$ 10.224,72				
		Coronel Murta-MG - ALDEIA APUCARÉ - TERRITÓRIO INDÍGENA PANKARARU Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e				

54	610390	refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor Monofásica, (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3 m3/hora; Altura manométrica total = 85,0 mca; Motor elétrico monofásico – (F+F 220 volts); Potência mínima Estimada do Motor: 2,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 3,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 9.409,75	R\$ 9.409,75
		ARAÇUAÍ-MG - ALDEIA CINTA VERMELHA - TERRITÓRIO INDÍGENA PANKARARU Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor Monofásica, (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3 m3/hora; Altura manométrica total = 85,0 mca; Motor elétrico monofásico –				

55	610390	(F+F 220 volts); Potência mínima Estimada do Motor: 2,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 2,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 9.409,75	R\$ 9.409,75
56	610390	CARMÉSIA-MG - ALDEIA SEDE – TERRITÓRIO INDÍGENA PATAXÓ Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Monofásico (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo: Vazão = 3000 l/h ; Altura manométrica = 100 mca; Potencia mínima em 2,0 CV. Quadro de comando, potência estimada 2CV monofásico de 220 volts, 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro,	UNIDADE	1	R\$ 11.007,73	R\$ 11.007,73

		bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado. quadro de comando. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
57	610390	CARMÉSIA-MG - ALDEIA RETIRINHO – TERRITÓRIO INDÍGENA PATAXÓ Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Monofásico (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo: Vazão = 2.700 l/h ; Altura manométrica = 180 mca; Potencia mínima em 3,0 CV. Fornecimento de quadro de comando e proteção para bomba centrifuga AUTOSAPIRANTE de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 3.0 CV, monofásico de 220 volts, 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado. quadro de comando. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 11.535,18	R\$ 11.535,18
		AÇUCEMA-MG - ALDEIA GERU TUKUNÃ – TERRITÓRIO INDÍGENA PATAXÓ Conjunto moto bomba submersa, equipada com motor elétrico Monofásica, 220				

58	610390	volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3,5 m3/hora; Altura manométrica = 95,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 2 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 2CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 10.853,63	R\$ 10.853,63
59	610390	LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (PINHEIRO) TERRITÓRIO INDÍGENA MAXAKALI. Conjunto moto bomba submersa (CANETA), equipada com motor elétrico Monofásica, 127 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 100 mm; Vazão = 1.500 m3 /hora; Altura manométrica total = 70,00 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 1 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado,	UNIDADE	1	R\$ 3.117,40	R\$ 3.117,40

		potencia estimada 1 CV, bifásico de 127 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
60	610390	LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (POSTO DE SAÚDE) TERRITÓRIO INDÍGENA MAXAKALI Conjunto motobomba submersa (CANETA), equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 100 mm; Vazão = 3,5 m3/hora; Altura manométrica total = 60 mca; Motor elétrico bifásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 1,5CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 1,5CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando	UNIDADE	1	R\$ 5.196,23	R\$ 5.196,23

		potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
61	610390	LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (ITAMAR) - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa (CANETA), equipada com motor elétrico Monofásica, 127 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3,5 m3/hora; Altura manométrica total = 95,0 mca; Motor elétrico monofásico – 127 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 2,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 2CV, monofásico de 127 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 5.395,50	R\$ 5.395,50
		LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (ESCOLA) - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa (CANETA), equipada com motor elétrico Monofásica, 127 volts, 60 HZ, refrigeração a água e				

62	610390	rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 100 mm; Vazão = 2,200 m³/hora; Altura manométrica total = 95,0 mca; Motor elétrico monofásico – 127 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 1,5 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 1,5CV, monofásico de 127 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín- 180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 5.395,50	R\$ 5.395,50
63	610390	LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (HORTA) - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALIS Conjunto motobomba submersa, equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3,5 m³/hora; Altura manométrica total = 95,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima do Motor: 2 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 2CV, bifásico de 220 volts (F+F 220	UNIDADE	1	R\$ 9.723,32	R\$ 9.723,32

		V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
64	610390	CALDAS-MG - ALDEIA BELA VISTA – TERRITÓRIO INDÍGENA XUKURU KARIRI Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4.000 m3/hora; Nível dinâmico = 52,75 metros; Nível Estático = 2,70 metros; Profundidade = 100 metros; Altura manométrica total = 81,0 m.c.a.; Motor elétrico trifásico – 220 volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2”; Potência mínima Motor: 4,0 CV; Instalação = 66,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 4,0CV, trifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (tripolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro,	UNIDADE	1	R\$ 9.240,36	R\$ 9.240,36

		voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
65	610390	CALDAS-MG - ALDEIA IBIRAMÃ KIRIRI DO ACRÉ - TERRITÓRIO INDÍGENA XUKURU Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico bifásica, 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão solicitada= 3 m3/hora; Nível dinâmico =120 metros; Profundidade = 300 metros; Altura manométrica total = 187 m.c.a.; Motor elétrico bifásico – 220 volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2”; Potência mínima Estimada do Motor: 3,5 CV; Instalação = 66,0 m do solo. Fornecimento de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 3,5CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 12.410,28	R\$ 12.410,28
		CALDAS-MG - ALDEIA Kariri Wakonã – TERRITÓRIO INDÍGENA XUKURU				

66	610390	KARIRI - NASCENTE Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico monofásico, 127 volts, com da tubulação de recalque: 1"; Potência mínima Estimada do Motor: 1,5 CV. 100 M.C.A 2.500 L/h. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 1,5 CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 5.395,50	R\$ 5.395,50
67	610390	Presidente Olegário - Aldeia Indígena Renascer Wakonã "Xucuru Kariri Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico bifásica, 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4.000m3/hora; Nível dinâmico = 52,75 metros; Nível Estático = 2,70 metros; Profundidade = 100 metros; Altura manométrica total = 81,0 m.c.a.; Motor elétrico bifásico – 220 volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2"; Potência mínima do Motor: 3,0 CV; Instalação = 66,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba,	UNIDADE	1	R\$ 10.050,54	R\$ 10.050,54

		submerso, acima especificado, potência estimada 3,0 CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
68	610390	Brumadinho-MG – Aldeia Arapowã kakya - "Xucuru Kariri" Poço semi artesiano Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico bifásico, 220 volts, com da tubulação de recalque: 1"; Potência mínima Estimada do Motor: 1,5 CV. 100 M.C.A, 2.500 L/h. Diâmetro do poço 150mm e Quadro de comando	UNIDADE	1	R\$ 5.395,50	R\$ 5.395,50
		CAMPANARIO-MG - ALDEIA CORREGO DO PEZINHO - TERRITÓRIO INDÍGENA MOKURIN Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico bifásica, 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3.000 m3/hora; Nível dinâmico = 50 metros; Nível Estático = 25 metros; Profundidade =110 metros; Altura manométrica total = 70 m.c.a.; Motor elétrico trifásico – 220 volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2"; Potência mínima Estimada do Motor: 1,5CV; Instalação = 60				

69	610390	metros do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 1,5CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 9.856,21	R\$ 9.856,21
70	610390	TEOFILO OTONI-MG - ALDEIA ESCOLA FLORESTA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4.000 m3/hora; Altura manométrica total = 120mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência Estimada do Motor: 3 CV. Quadro de Comando para conjunto moto-bomba submerso, potencia estimada em 3 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armaria de aço, equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para raios, programador	UNIDADE	1	R\$ 10.999,16	R\$ 10.999,16

		horário, sinaleiro, chave de automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
71	610390	TOPAZIO-MG - ALDEIA CACHOEIRINHA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI. Conjunto moto-bomba submersa, equipado com motor elétrico monofásico, 220 Volts, 60 HZ, com as seguintes características. Diâmetro=150; Vazão = 1,0 m3 /hora; Alt. Manométrica = 30,0 mca; Potência Estimada do Motor: 2,0 CV. Quadro de Comando para conjunto moto-bomba submerso, potencia estimada em 2,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armaria de aço, equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave de automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 5.395,50	R\$ 5.395,50
		Buritizeiro-MG - Aldeia Set Sor Bragaga – Território Indígena Tuxa Conjunto moto-bomba submersa, equipada com				

72	610390	motor elétrico bifásica, 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4.000m3/hora; Nível dinâmico = 52,75 metros; Nível Estático = 2,70 metros; Profundidade = 100 metros; Altura manométrica total = 81,0 m.c.a.; Motor elétrico bifásico – 220 volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2"; Potência mínima Estimada do Motor: 3,0 CV; Instalação = 66,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 3,0CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado.	UNIDADE	1	R\$ 11.035,31	R\$ 11.035,31
		Buritizeiro-MG - Aldeia Set Sor Bragaga – Território Indígena Tuxa Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 7000 l/h ; Altura manométrica = 40 mca; Potencia mínima em 1,5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga AUTOSAPIRANTE de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 1.5 CV, monofásico				

73	610390	de 220 volts, 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado. quadro de comando. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v	UNIDADE	1	R\$ 5.395,50	R\$ 5.395,50
74	610390	MACHACALIS-MG - ALDEIA GILMAR - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Profundidade 70 metros. Diâmetro do poço = 150 mm; Nível dinâmico 50 metros Vazão = 3,5 m3/hora; Altura manométrica total = 95,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 3,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 3 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em	UNIDADE	1	R\$ 11.506,99	R\$ 11.506,99

		acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
75	610390	MACHACALIS-MG ALDEIA IARA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Segue características da bomba: Profundidade 100 metros. Nível dinâmico 75 metros. Diâmetro do poço = 125 mm; Vazão do poço = 26m³/hora; Altura manométrica total = 140,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 4 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 4 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 11.506,99	R\$ 11.506,99
		MACHACALIS-MG - ALDEIA NOVILA - TERRITÓRIO				

76	610390	INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Profundidade do poço 70 metros. Nível dinâmico 40 metro. Diâmetro do poço 150 mm. Vazão 7m³/hora. Altura manométrica total = 85 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 3,5 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 3,5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 12.109,18	R\$ 12.109,18
		MACHACALIS-MG - ALDEIA KOKITI - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Profundidade 70 metros; Diâmetro do poço = 125 mm. Vazão do poço = 10m³/hora. Nível Dinâmico = 40 metros				

77	610390	Altura manométrica total = 100 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 3 CV. Vazão do filtro 6m³/h. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 3 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 12.734,04	R\$ 12.734,04
78	610390	MACHACALIS-MG - ALDEIA VILA NOVA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa, equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Profundidade 76 metros; Diâmetro do poço = 125 mm; Vazão do poço = 52.000m³/hora; Altura manométrica total = 100,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 4CV. Vazão para o filtro 10m³/h. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 4CV,	UNIDADE	1	R\$ 12.693,15	R\$ 12.693,15

		monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
79	610390	MACHACALIS-MG - POÇO JOVIEL - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa; Profundidade 70 metros; Diâmetro do poço = 150 mm; Nível dinâmico 22 metros; Vazão = 15.000 m3 /hora; Altura manométrica total = 95,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 2,5 CV. Vazão do filtro 10m³/h. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 2,5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência,	UNIDADE	1	R\$ 17.232,71	R\$ 17.232,71

		tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
80	610390	MACHACALIS-MG - POÇO CACHOEIRA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa ; Profundidade 130 metros; Diâmetro do poço = 150 mm; Nível dinâmico 72 metros; Vazão = 2.800m3/hora; Altura manométrica total = 165 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: ,4CV. Vazão para o Filtro 2,500l/h. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 4 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 12.529,55	R\$ 12.529,55
		MACHACALIS-MG - POÇO MARAVILHA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa; Profundidade 100 metros; Diâmetro do poço = 150 mm; Nível dinâmico 46 metros; Vazão = 8.200 m3 /hora; Altura manométrica total				

81	610390	= 117mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 5,0 CV. Vazão para o filtro 6m³/h Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 12.709,17	R\$ 12.709,17
82	610390	MACHACALIS-MG - POÇO TARCÍLIO - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa; Profundidade 70 metros; Diâmetro do poço = 125 mm; Vazão =18.000m3 /hora; Altura manométrica total = 100 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 4cv Vazão para o filtro de 6m³/h Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 4CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores	UNIDADE	1	R\$ 12.456,47	R\$ 12.456,47

		de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v				
83	610390	Resplendor-MG - Poço do NINO - TERRITÓRIO INDÍGENA KRENAK Conjunto motobomba submersa; Profundidade 130 metros. Diâmetro do poço = 150 mm; Nível dinâmico 40 metros Vazão = 6500 m3 /hora; Altura manométrica total = 120 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor:4 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 4CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente	UNIDADE	1	R\$ 12.709,17	R\$ 12.709,17

		(uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
84	610390	DSEI-MG/ES Compressor De Ar Alta Pressão 20 Pcm. Ideal para limpeza de poços. 13522 – C/MM 5HP DSEI-MG/ES Compressor De Ar Alta Pressão 20 Pcm. Ideal para limpeza de poços. 13522 – C/MM 5HP 220/440V IP55 (motor fechado) Informação adicional Deslocamento Teórico 567 l /min – 20 pcm; Pressão máxima 175psi – 12bar; Nº de Cilindros 2; Nº de Estágios 2; RPM do Bloco 1050; Motor Elétrico 5hp – 3,75kW – 2P; Óleo Lubrif Volume (ml) 900; Peso do Cabeçote 41,5kg; Diâmetro Polia 130; Diâmetro do Volante 422 mm; Correia A65. Descrição – Acompanha O Compressor De Ar. – Bloco compressor em ferro fundido com sistema de trabalho em V. – Rolamento tipo agulha na biela de alta pressão – Transmissão por correia – Sistema de proteção dupla nas partes girantes do compressor – Motor monofásico ou trifásico – Válvula de retenção – Dreno (válvula purgadora) – Válvula de alívio – Manômetro – Válvula de segurança – 1 Filtro de ar – Ficha de manutenção e troca de óleo 220/440V IP55 (motor fechado) Informação adicional Deslocamento Teórico 567 l /min – 20 pcm; Pressão máxima 175psi – 12bar; Nº de Cilindros 2; Nº de Estágios 2;	UNIDADE	4	R\$ 7.880,12	R\$ 31.520,48

		RPM do Bloco 1050; Motor Elétrico 5hp – 3,75kW – 2P; Óleo Lubrif Volume (ml) 900; Peso do Cabeçote 41,5kg; Diâmetro Polia 130; Diâmetro do Volante 422 mm; Correia A65. Descrição Acompanha o Compressor De Ar Alta Pressão 20 Pcm Sobre Base: – Bloco compressor em ferro fundido com sistema de trabalho em V. – Rolamento tipo agulha na biela de alta pressão – Transmissão por correia – Sistema de proteção dupla nas partes girantes do compressor – Motor monofásico ou trifásico – Válvula de retenção – Dreno (válvula purgadora) – Válvula de alívio – Manômetro – Válvula de segurança – 1 Filtro de ar – Ficha de manutenção e troca de óleo				
85	610390	FILTRO CACHOEIRA MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA OS FILTROS. RECALQUE: VAZÃO: 2,5 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 99 mca ENERGIA: Monof. 220 V POTÊNCIA ESTIMADA CV: 3 Deverá vir acompanhado de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada em 3,0 CV monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro,	UNIDADE	1	R\$ 4.076,60	R\$ 4.076,60

		chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
86	610390	FILTRO VILA NOVA MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 10 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 55 mca ENERGIA: Monof. 220 VPOTÊNCIA ESTIMADA CV: 4 Deverá vir acompanhado de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada em 4,0 CV monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 6.594,50	R\$ 6.594,50
		FILTRO JOVIEL MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA				

87	610390	RECALQUE: VAZÃO: 10 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 85 mca ENERGIA: Monof. 220 V POTÊNCIA ESTIMADA CV: 7,5 Deverá vir acompanhado de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, acima especificado, potência estimada em 7,5CV monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 19.342,69	R\$ 19.342,69
88	610390	FILTRO MARAVILHA MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 6 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 68 mca ENERGIA: Monof. 220 V POTÊNCIA ESTIMADA CV: 4 Deverá vir acompanhado de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada em 4 CV monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor(bipolar), relê de nível com eletrodos,	UNIDADE	1	R\$ 6.594,50	R\$ 6.594,50

		para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.				
89	610390	FILTRO TARCILIO MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 6 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 41 mca ENERGIA: Monof. 220 V POTÊNCIA ESTIMADA CV: 3 Deverá vir acompanhado de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada em 3,0 CV monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 4.076,60	R\$ 4.076,60
		FILTRO KOKITI				
		MOTOBOMBAS				

90	610390	CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 6 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 57 mca ENERGIA: Monof. 220 V POTÊNCIA ESTIMADA CV: 2 Deverá vir acompanhado de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada em 2,0 CV monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1	R\$ 3.477,10	R\$ 3.477,10
91	440583	Bomba Dosadora de Cloro-Consumo: 12 W; Tensão: 110V /220V; Tubulação: 4/6 mm (sucção) - 4/7 (injeção); Vazão máxima: 7 L/h para 8 bar; Vazão mínima: 2,5 L/h para 20 bar; Volume de injeção máximo: 0,97 ml/injeção; Frequência máxima: 120 pulsos /min. Vazão ajustável; Led de alarme de nível;	UNIDADE	30	R\$ 1.370,57	R\$ 41.117,10
92	465166	SENSOR DE NÍVEL ÁGUA 300 MTS PARA POÇO ARTESIANO PMD Com fita numerada a cada 50 centímetros; Marcação em baixo relevo; Fita com fios de cobre; Manopla para enrolar;	UNIDADE	4	R\$ 4.325,00	R\$ 17.300,00

		Eletrodo em aço inox 9mm; Chave para teste de funcionamento; Alarme sonoro e visual com led; Controle de sensibilidade para evitar medição falsa; Carretel com diâmetro 420mm;				
93	342098	Rele Monitor de Tensão Bifásico. Monitora mínima e máxima tensão em redes monofásicas, permite o ajuste das escalas de tensão, tempo de inibição (na partida) e tempo de retardo (no desligamento).	UNIDADE	91	R\$ 365,78	R\$ 33.285,98
94	342098	Mangueira Robusta de Alta pressão para compressor 800 psi 3/4"; 100 metros; Reforço: 2 Tramas de Nylon; Pressão: 800psi/lbs; Diâmetro interno: 3 /4 pol - 19,05mm; Espessura da parede: 6mm; Cor: Preta o	UNIDADE	4	R\$ 6.790,00	R\$ 27.160,00
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 1.267.734,72

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do(a) data de assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000045/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: Item 1 a 45 do DFD, demais itens serão adicionados posteriormente.

IV) Classe/Grupo: A classe está identificada no item 3 do DFD 43/2023

V) Identificador da Futura Contratação: 90073/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, o Poder Executivo estabelecerá, no âmbito da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, para máquinas e aparelhos fabricados ou comercializados no País.

4.1.2. Tais parâmetros serão fixados através de portaria interministerial dos Ministérios de Minas e Energia - MME, da Ciência e Tecnologia - MCT e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC.

4.1.3. Os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto.

4.1.4. As máquinas e aparelhos encontrados no mercado sem as especificações legais, quando da vigência da regulamentação específica, deverão ser recolhidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelos respectivos fabricantes e importadores, sob pena de multa, por unidade, de até 100% (cem por cento) do preço de venda por eles praticados. 4.1.5. Os dados relativos ao índice de eficiência energética e ao nível de consumo de energia de cada máquina ou aparelho são informados na respectiva Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, que deve ser aposta em todos os produtos sujeitos à etiquetagem compulsória, a cargo do INMETRO

4.1.5. Para cada tipo de máquina ou aparelho, o INMETRO elabora Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC específicos, fixando os respectivos índices de eficiência energética e de consumo e a escala de classes correspondentes – sendo “A” a mais eficiente, “B” a segunda mais eficiente, e assim sucessivamente, até normalmente “E”, “F” ou “G”, as menos eficientes.

4.1.6. A princípio, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE serve como importante elemento de convencimento no processo de escolha do produto pelo consumidor. Todavia, o ordenamento jurídico vem evoluindo no sentido de impor como mandatória a preocupação com a eficiência energética dos produtos adquiridos pela Administração Pública.

4.1.7. O cumprimento dos níveis de eficiência energética fixados pelo Poder Público é requisito para a comercialização do aparelho no Brasil. A lógica é que tais níveis correspondam à classe de menor eficiência da ENCE. Assim, a partir do momento em que se exige ENCE na(s) classe(s) mais eficientes, já é pressuposto o cumprimento dos índices mínimos de eficiência energética eventualmente incidentes para aquele aparelho.

4.1.8. Lembramos que o fabricante de aparelhos elétricos também deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide (Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-Categoria: Indústria Mecânica; Código: 4-1; Descrição: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície) e Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Códigos 5-2 a 5-4; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio, de luz mista. Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – Lei nº 12.305/2010: art. 33, V). O Decreto nº 10.240, de 2020, que estabeleceu sistema de logística reversa para produtos eletrônicos de uso doméstico, não se aplica a produtos eletrônicos de uso governamental (art. 1º c/c art. 3º, inciso XVIII).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A assinatura do contrato será feita por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ao qual o representante legal do adjudicatário deverá realizar prévio cadastro no endereço eletrônico: sei.saude.gov.br/externo para liberação de acesso para assinatura eletrônica, sendo o prazo de assinatura de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Piracicaba, nº 325 - Bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP 35020-430.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Manutenção e Assistência Técnica: É necessário que a assistência técnica autorizada tenha pontos de atendimento distribuídos estrategicamente por Minas Gerais e Espírito Santo. Escolha motivada por fatores cruciais relacionados à mobilidade e ao tempo de resolução de problemas, tais como como;

- Garantir que os pontos de atendimento estejam espalhados por diversas regiões do estado é fundamental para facilitar o deslocamento entre aldeia e assistência técnica autorizada, pois a assistência técnica autorizada em regiões distantes pode prolongar o tempo de resposta;
- A falta de pontos de assistência próximos pode levar a uma demora significativa na resolução de problemas técnicos com a bomba de água, o que pode ser crítico em áreas remotas, como as aldeias indígenas, onde as distâncias são grandes e as dificuldades logísticas, consideráveis.
- Uma aldeia que depende de uma bomba para o abastecimento de água pode ficar sem água por longos períodos enquanto aguarda manutenção, o que pode comprometer gravemente a saúde e o bem-estar da população local. A existência de pontos de assistência em diferentes cidades reduz esse risco, permitindo a resolução mais ágil de eventuais problemas e a continuidade do fornecimento de água.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar;

7.10.6. E eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.267.734,72

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.267.734,72. (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 257035;

II) Fonte de Recursos: 1444000000;

III) Programa de Trabalho: 194456;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

Emenda parlamentar: 43220020/2024, Ação: 21CJ I) Gestão/Unidade: 257035;

II) Fonte de Recursos: 1001000000;

III) Programa de Trabalho: 221476;

IV) Elemento de Despesa: 449052.

10.3. Não foram detectadas informações sensíveis que mereçam tratamento especial quando à sua divulgação e publicidade, em conformidade a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ISMAEL VIEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 13:42:12.

JULIO CESAR FERREIRA LAGE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 13:39:23.

DANIEL BISPO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 13:51:09.

CELIO CEZAR FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 14:37:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 39 2024 01.pdf (908.66 KB)
- Anexo II - Modelo_da_Proposta 01.pdf (142.82 KB)
- Anexo III - Modelo de planilha de custo 01.pdf (106.68 KB)
- Anexo IV - D. de Conhecimento das Cond. de Lic. e C..pdf (99.33 KB)

Anexo I - ETP 39 2024 01.pdf

Estudo Técnico Preliminar 39/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25047.001290/2024-89

2. Descrição da necessidade

Em atendimento ao que estabelece a Portaria do Ministério da Saúde nº. 1163/GM, de 14 de setembro de 1999, a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas vem sendo implantada pela Secretaria Especial de Saúde Indígena-SESAI por meio dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas que desenvolvem as ações de sua competência com base nos Planos Distritais de Saúde Indígena, elaborados a partir de discussões e aprovação dos Conselhos locais de Saúde Indígena. Neste contexto, nos Planos Distritais de Saúde Indígena são previstas as ações de saneamento e as estratégias para reduzir e eliminar os agravos originados pela deficiência e/ou ausência de saneamento.

A aquisição de bombas de poço e centrífugas para as comunidades indígenas do Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES) é essencial por diversas razões, entre elas:

Garantir Abastecimento Contínuo: As bombas são vitais para assegurar um fornecimento de água contínuo e ininterrupto para cerca de 18.794 (dezoito mil setecentos e noventa e quatro) indígenas, tendo 11 (onze) Etnias distribuídas em 94 (noventa e quatro) Aldeias, situadas em 18 (dezoito) Municípios mineiros e 1 Município em Espírito Santo, sendo: Santa Helena Minas/MG (Etnia Maxakali); Bertópolis/MG (Etnia Maxakali); Martinho Campos/MG (Etnia Kaxixó); Pompéu /MG (Etnia Xacriabá); Araçuaí/MG (Etnia Pankararu); Coronel Murta; Carmésia/MG (Etnia Pataxó); Itapequerica/MG (Etnia Xacriabá); Caldas/MG (Etnia Xukuru-Kariri); Resplendor/MG (Etnia Krenack); São João das Missões/MG (Etnia Xacriabá); Itacarambi/MG (Etnia Mokurim); Aracruz/ Espírito Santo (Etnia Tupiniquins, e Etnia Guaranis); Campanário/MG (Etnia Mokurim); Ladainha /MG (Etnia Maxakali); Teófilo Otoni/MG (Etnia Maxakali); Açucena /MG; (Etnia Pataxó) Guanhães /MG (Etnia Pataxó) e São Joaquim de bicas/MG (Etnia Pataxó Hã Hã Hã). A operação eficiente das bombas é crucial para que a água captada de poços tubulares profundos chegue regularmente às aldeias.

Manutenção dos Sistemas: Bombas de poço, centrífugas são necessárias para realizar manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de abastecimento de água. Isso assegura que o sistema opere com alta eficiência e confiabilidade.

Redução de Riscos: Equipamentos modernos e bem mantidos diminuem o risco de falhas elétricas e mecânicas, minimizando paradas e garantindo um fornecimento constante de água.

Resposta a Emergências: Em situações de emergência, como secas severas ou falhas imprevistas no sistema, a disponibilidade de bombas de reserva e equipamentos de manutenção é vital para restabelecer rapidamente o abastecimento de água, protegendo a saúde das comunidades e prevenindo crises hídricas.

Suporte à Expansão: Com o crescimento das aldeias e a necessidade de estender as redes de distribuição de água para novos domicílios, os equipamentos adquiridos suportam a expansão e atualização da infraestrutura existente, garantindo que novas famílias sejam atendidas.

Adaptação às Mudanças Populacionais: A inclusão de novas famílias e a adaptação às mudanças na população requerem uma infraestrutura robusta e flexível, apoiada por equipamentos adequados.

Em resumo, a aquisição dessas bombas é crucial para garantir que as comunidades indígenas do DSEI/MGES tenham acesso contínuo e confiável a água potável, o que é fundamental para a saúde e o bem-estar dessas populações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/MGES	Daniel Bispo da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Garantia do produto: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Entrega e critérios de aceitação do objeto: receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. Levantamento de Mercado

Soluções Propostas:

- **Aquisição de Bombas:** Realização de licitação coordenada pelo Setor de Recursos Logísticos do DSEI/MGES para adquirir as bombas necessárias.
- **Manutenção de Bombas:** Antigas: Esta solução não é viável devido à urgência e ao alto custo de manutenção. As bombas atuais estão em uso há muito tempo e, mesmo com a substituição de algumas peças, o desgaste das partes restantes pode antecipar o fim da vida útil das bombas, resultando em custos adicionais e frequentes de manutenção.
- **Locação de Bombas:** Não atende à demanda, pois a locação isolada de bombas não é comum no mercado. As bombas fazem parte de um sistema integrado, sendo mais de uma peça essencial para o funcionamento, o que dificulta a locação como solução prática.

Análise:

Solução 1: Aquisição de Bombas: A licitação para aquisição de bombas é a solução mais viável. A compra direta permite obter equipamentos novos e modernos, garantindo a eficiência e a confiabilidade do sistema de abastecimento de água. Com a coordenação do Setor de Recursos Logísticos do DSEI/MGES, a aquisição pode ser planejada e executada de maneira organizada e transparente.

Solução 2: Manutenção de Bombas Antigas: Devido ao estado avançado de desgaste das bombas antigas, a manutenção não é uma solução econômica ou eficaz. As peças novas poderiam ser comprometidas pelo desgaste das partes antigas, resultando em falhas frequentes e custos elevados com reparos.

Solução 3: Locação de Bombas: A locação não é uma opção prática, pois o mercado não oferece a locação isolada de bombas que são parte de um sistema complexo. Além disso, a dependência de equipamentos alugados pode resultar em ineficiências e limitações no atendimento das necessidades das comunidades indígenas.

Conclusão:

Após analisar as opções disponíveis, conclui-se que a solução mais viável é a **Solução 1: Aquisição de Bombas**. A realização de uma licitação própria nos termos estabelecidos pelo Setor de Recursos Logísticos do DSEI/MGES oferece o melhor custo-benefício, garantindo a compra de equipamentos novos que proporcionarão um abastecimento de água contínuo, eficiente e confiável para as comunidades indígenas.

6. Descrição da solução como um todo

Realização de pregão eletrônico para aquisição de equipamento permanente (conjunto motor bomba), quadro de comando para atender as demandas do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental, sob responsabilidade do DSEI/MGES.

A contratação deve incluir os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos e atender as necessidades da contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar, como já foi exposto no Item 4.

A solução proposta contemplam aproximadamente 18.794 (dezoito mil setecentos e noventa e quatro) indígenas, tendo 11 (onze) Etnias distribuídas em 94 (noventa e quatro) Aldeias, situadas em 18 (dezoito) Municípios mineiros e 1 Município em Espírito Santo, tendo sistema de SAA a

constar como anexo do Termo de Referência, o qual define indicadores tangíveis e objetivamente observáveis, bem como comprováveis para assegurarmos os níveis de prestação de serviços pretendidos, suficientes para assegurar que os pagamentos reflitam os serviços efetivamente prestados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
1	610390	ALDEIA MORRO FALHADO – TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 9 m³/hora; Nível Dinâmico = 135,0 metros; Nível Estático = 70,0 metros; Altura manométrica = 148,0mca; Instalação = 162 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7,0 CV. Quadro de comando e proteção para o conjunto moto-bomba, acima especificado, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor(bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância	UNIDADE	1
2	610390	ALDEIA ITAPICURU – TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Profundidade: 60 m; Vazão = 11,50 m³/hora; Nível Dinâmico = 25,20 metros; Nível Estático = 3,5 metros; Altura manométrica = 160,0 mca; Instalação = 30 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 9,0 CV. Quadro de comando e proteção para conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de	UNIDADE	1

		nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
3	610390	ALDEIA SAPÉ – TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água, rebobinável e não conter óleo no motor. Nível dinâmico = Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 9 m³/h 98,0 metros; Nível Estático = 37,0 metros; Altura manométrica = 145,0 m.c.a.; Instalação = 110,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para O conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de (bipolar), relê de nível com horário, sinaleiro, chave amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
4	610390	ALDEIA BARRA DO SUMARÉ - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 v), 60 hz, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; vazão = 9 m 14,80 metros; nível estático = 2,90 metros; altura manométrica = 137,0 mca; motor elétrico monofásico = 220 volts; instalação = 40 metros do solo; potência mínima estimada do motor: 6,0 cv. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto- bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 6 cv, monofásico de 220 volts (f+f 220 v), 60 hz, montado em armário de aço, e equipado com: contator principal, contator auxiliar, capacitores	UNIDADE	1

		de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uf) e permanente (uf) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
5	610390	ALDEIA BARREIRO PRETO (JOÃO BEDA) - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 100 mm; Vazão = 11 m³ /hora; Nível Dinâmico = 40 metros; Nível Estático = 20 metros; Altura manométrica = 93 mca; Instalação = 50 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para motor de conjunto moto-bomba submersa, potência estimada em 6,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		ALDEIA BARREIRO PRETO / BREJINHO- TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 5 m³ /hora; Nível Dinâmico = 61,10 metros; Nível Estático = 18,25 metros; Altura manométrica = 114,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 72 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7,0 CV.		

6	610390	Quadro de comando e proteção para motor de conjunto moto-bomba submersa, potência estimada em 7,0 CV, monofásico de 220volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
7	610390	ALDEIA BARREIRO PRETO / OLHOS D'ÁGUA DOS PIMENTAS - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 10 m³ /hora; Nível Dinâmico = 44,6 metros; Nível Estático = 2,8 metros; Altura manométrica = 130,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 54 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 9,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba submersa, potência estimada em 9,0 CV acima especificado, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		ALDEIA CAATINGUINHA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60		

8	610390	HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 10 m³/hora; Nível Dinâmico = 98,0 metros; Nível Estático = 37,0 metros; Altura manométrica = 117,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 129 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada em 7 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
9	610390	ALDEIA SUMARÉ I - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 11,5 m³/hora; Nível Dinâmico = 30,0 metros; Nível Estático = 3,0 metros; Altura manométrica = 108,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 40 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 5 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático / manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de	UNIDADE	1

		comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v		
10	610390	ALDEIA SUMARÉ III - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 18 m³/hora; Nível Dinâmico = 25,5 metros; Nível Estático = 24,5 metros; Altura manométrica = 76,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 40 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 8,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 8 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
11	610390	ALDEIA FORGES - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 8 m³/hora; Nível Dinâmico = 47,00 metros; Nível Estático = 24,00 metros; Altura manométrica = 141,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 60 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 6 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave	UNIDADE	1

		automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
12	610390	ALDEIA OLHOS D'ÁGUA (SR JOSIAS) - TERRITÓRIO INDÍGENA Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 9 m3 /hora; Nível Dinâmico = 61,5 metros; Nível Estático = 10,2 metros; Altura manométrica = 136,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 72,0 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 6 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		ALDEIA RIACHO DOS BURITIS - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3,3 m3 /hora; Nível Dinâmico = 21,0 metros; Nível Estático = 4,62 metros; Altura manométrica = 70,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 30,0 metros do solo; Rotor em aço inox; Potência mínima Estimada do Motor: 2,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado,		

13	610390	potência estimada 2,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
14	610390	ALDEIA RIACHINHO- TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 40 m3 /hora; Nível Dinâmico = 37,0 metros; Nível Estático = 26,0 metros; Altura manométrica = 85,0 mca; Motor elétrico monofásico (F+F+F 220 volts); Instalação = 48 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 12,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 12 CV, monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, equipado com Contator principal, contator auxiliar, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, capacitor permanente, capacitor de partida, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v	UNIDADE	1
		ALDEIA TENDA / CATITO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipada com motor elétrico monofásico, (F+F 220 volts), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4 m3 /hora; Nível dinâmico = 50,0 metros; Altura		

15	610390	manométrica = 95,0 m.c.a.; Motor elétrico monofásico (F+F 220 volts); Instalação = 70,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 4,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 4,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
16	610390	ALDEIA RANCHARIA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 19,8 m3/hora; Nível dinâmico = 20,0 metros; Nível Estático = 20,0 metros; Altura manométrica = 90,0 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 40,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 6 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1

17	610390	ALDEIA RIACHO COMPRIDO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, (F+F 220 volts), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 7,33 m3 /hora; Nível dinâmico = 40,0 metros; Nível Estático = 5,0 metros; Altura manométrica = 95,0 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 5,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
18	610390	ALDEIA IMBAÚBA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 7,7 m3/hora; Nível dinâmico = 29,0 metros; Nível Estático = 14,0 metros; Altura manométrica = 130,0 m. c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 6 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e	UNIDADE	1

		corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
19	610390	ALDEIA BARREIRO PRETO / VEREDINHA- TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 5,4 m3/hora; Altura manométrica = 98 mca; Potencia mínima estimada em 7,0 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga eixo horizontal, potência estimada 7,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF).	UNIDADE	1
20	610390	ALDEIA MORRO FALHADO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão = 9 m3/hora; Altura manométrica = 98 mca; Potencia mínima estimada em 7.5 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba centrífuga acima especificado, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, Potencia estimada em 7.5 CV, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1

21	610390	ALDEIA CAATINGUINHA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Fornecimento de bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão = 7,2 m3/hora; Altura manométrica = 112 mca; Potencia mínima estimada 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga acima especificada, potência estimada 6,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
22	610390	ALDEIA CAATINGUINHA (BOOSTER) - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão = 3,6 m3/hora; Altura manométrica = 44 mca; Potencia mínima em 1,5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba, centrífuga, acima especificado, potência mínima 1,5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		ALDEIA BREJO MATA FOME - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico MONOFÁSICO de 220 volts (F+F+F 220		

23	610390	V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão: 18 m3/hora; Altura Manométrica: 69,0 mca; Potencia mínima estimada 10,0 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrifuga de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 10 CV, monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	2
24	610390	ALDEIA RIACHINHO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão: 25 m3/hora; Altura Manométrica: 89,0 mca; Potencia mínima estimada 10 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrifuga de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 10 CV, monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado , Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	2
		ALDEIA RIACHO COMPRIDO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal, equipada com motor elétrico monofásico, 220 volts, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão: 9 m3/hora; Altura Manométrica: 116,0 mca; Potencia mínima estimada 7.5 CV. Quadro de comando e proteção de bomba centrifuga de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 7.5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V),		

25	610390	60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
26	610390	ALDEIA BOQUEIRÃO / POÇO CACIQUE - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 5 m³ /hora; Nível Dinâmico = 61,10 metros; Nível Estático = 18,25 metros; Altura manométrica = 114,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 72 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 4,0 CV. Quadro de comando e proteção para motor de conjunto moto-bomba submerso, potência estimada em 4,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		ALDEIA BOQUEIRÃO / POÇO POSSIDÔNIO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Segue características da bomba: Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 5 m³/hora; Nível Dinâmico = 61,10 metros; Nível Estático = 18,25 metros; Altura manométrica = 114,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 72 metros do solo; Potência		

27	610390	mínima Estimada do Motor: 4,0 CV. Quadro de comando e proteção para motor de conjunto moto-bomba submersa, potência estimada em 4,0 CV, monofásico de 220volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
28	610390	ALDEIA RIACHÃO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 14 m³ /hora; Nível dinâmico = 12,8 metros; Nível Estático = 6,1 metros; Altura manométrica = 100 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,5 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 6,5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		ALDEIA RIACHO DO BREJO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no		

29	610390	motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 18 m³ /hora; Nível dinâmico = 40,0 metros; Nível Estático = 5,0 metros; Altura manométrica = 100 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 8,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 8 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
30	610390	ALDEIA TENDA (CABEÇA DANTAS) - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 8 m³ /hora; Nível dinâmico = 40,0 metros; Nível Estático = 5,0 metros; Altura manométrica = 50 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 5,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1

31	610390	ALDEIA MORRO VERMELHO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 7 m³/hora; Nível dinâmico = 48,20 metros; Nível Estático = 31,80 metros; Altura manométrica = 100 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 5,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
32	610390	ALDEIA IMBAÚBA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ (CENTRÍFUGA) Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão: 25 m³/hora; Altura Manométrica: 135mca; Potencia mínima estimada 5,5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 5,5 CV, monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1

33	610390	ALDEIA BREJO MATA FOME (POÇO MATA SEDE) - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 30 m³/hora; Nível dinâmico = 48,20 metros; Nível Estático = 31,80 metros; Altura manométrica = 100 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 7 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
34	610390	ALDEIA SUMARÉ II - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 13 m³/hora; Nível Dinâmico = 18,5 metros; Nível Estático = 6,0 metros; Altura manométrica = 110,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 40 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 7 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático / manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão	UNIDADE	1

		e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
35	610390	ALDEIA PERUAÇU - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, (F+F 220 volts), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 7,33 m3 /hora; Nível dinâmico = 40,0 metros; Nível Estático = 5,0 metros; Altura manométrica = 95,0 m.c.a.; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Instalação = 50,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 5,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
36	610390	ALDEIA OLHOS D'ÁGUA (BASE ELEVATÓRIA ESCOLA) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba centrífuga de eixo horizontal, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 9 m3/hora; Altura manométrica = 110 mca; Potencia mínima estimada em 5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga eixo horizontal, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos	UNIDADE	2

		capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF), , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
37	610390	ALDEIA ITACARAMBIZINHO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 17 m³/hora; Nível Dinâmico = 50,6 metros; Nível Estático = 3,52 metros; Altura manométrica = 100 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 40 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7 CV. Fornecimento de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 7 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático / manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
38	610390	ALDEIA ITACARAMBIZINHO (BASE ELEVATÓRIA ESCOLA) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba centrífuga de eixo horizontal, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 9 m³/hora; Altura manométrica = 110 mca; Potencia mínima estimada em 5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga eixo horizontal, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de	UNIDADE	1

		operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
39	610390	ALDEIA VARZEA GRANDE (POÇO 01) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba submersa, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 12 m3/hora; Altura manométrica = 100 mca; Potencia mínima estimada em 9,0 CV. Quadro de comando e proteção para bomba submerso, potência estimada 9,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
40	610390	ALDEIA VARZEA GRANDE (POÇO 02) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 10 m3/hora; Altura manométrica = 50 mca; Potencia mínima estimada em 8,0 CV. Quadro de comando e proteção para bomba submerso, potência estimada 8,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		ALDEIA PRATA (BASE ELEVATÓRIA CIPUAL) - TERRITÓRIO INDÍGENA		

41	610390	Bomba centrífuga de eixo horizontal, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 6 m³/hora; Altura manométrica = 60 mca; Potencia mínima estimada em 3,5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga eixo horizontal, potência estimada 3,5CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA /DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v	UNIDADE	1
42	610390	ALDEIA PEDRA REDONDA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 6 m³/hora; Nível Dinâmico = 50,6 metros; Nível Estático = 3,52 metros; Altura manométrica = 50 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 40 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 4 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 4 CV, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, pararaio, programador horário, sinaleiro, chave automático / manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF) , relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		ALDEIA OLHOS D'AGUÃO - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com		

43	610390	motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão: 25 m3/hora; Altura Manométrica: 135mca; Potencia mínima estimada 5,5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 5,5 CV, monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com Contator principal, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
44	610390	POLO SÃO JOÃO DAS MISSÕES / UBSI TERRITÓRIO XAKRIABÁ Bomba Submersa Sapo Potência estimada de 450W, Inclui cabo de alimentação, Fluxo máximo de água 2500 l/h, VOLTAGEM: 110v, SAÍDA DE RECALQUE: 1"	UNIDADE	5
45	610390	POLO SÃO JOÃO DAS MISSÕES / UBSI TERRITÓRIO XAKRIABÁ Bomba Submersa Sapo Potência estimada de 450W, Inclui cabo de alimentação, Fluxo máximo de água 2500 l/h, VOLTAGEM: 220v, SAÍDA DE RECALQUE: 1"	UNIDADE	5
46	610390	POLO SÃO JOÃO DAS MISSÕES / UBSI TERRITÓRIO XAKRIABÁ Bomba Submersa 1,5 Cv Monofásica 220v - com quadro de comando.	UNIDADE	5
47	610390	POLO SÃO JOÃO DAS MISSÕES / TORRE HIDRÁULICA (CARRETINHA) Motor Monofásico - 3,00cv - 4 Polos - 220v – carcaça blindada, baixa rotação.	UNIDADE	2
		ARACRUZ-ES - ALDEIA PAU BRASIL (POÇO 1) TERRITÓRIO INDÍGENA TUPINIQUIM. Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor. Monofásica, 220 volts, 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço =		

48	610390	150 mm; Vazão = 5 m³/hora; Nível dinâmico = 50 metros; Nível Estático = 40,0 metros; Altura manométrica total = 100,00 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2”; Potência mínima Estimada do Motor: 3,0 CV; Instalação = 60,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 3,0CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
49	610390	ARACRUZ-ES - ALDEIA PAU BRASIL (POÇO 2) TERRITÓRIO INDÍGENA TUPINIQUIM. Conjunto moto bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor Monofásica, (F+F 220 volts), 60 HZ. Diâmetro do poço = 150 mm. Vazão = 6 m³/hora. Nível dinâmico = 36,0 metros. Nível Estático = 23,0 metros. Altura manométrica total = 100,0 mca. Motor elétrico monofásico 220volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2”; Potência mínima Estimada do Motor: 3,0 CV; Instalação = 78,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 3,0CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de	UNIDADE	1

		partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
50	610390	ARACRUZ-ES - ALDEIA PAU BRASIL (POÇO 3) TERRITÓRIO INDÍGENA TUPINIQUIM. Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor Monofásica, (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4 m3/hora; Nível dinâmico = 35,0 metros; Nível Estático = 20,0 metros; Altura manométrica total = 70,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 1,5”; Potência mínima Estimada do Motor: 2,0 CV; Instalação = 56,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 2,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
51	610390	ARACRUZ-ES - ALDEIA OLHOS D'ÁGUA - TERRITÓRIO INDÍGENA GUARANI. Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor Monofásica, (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo Vazão máx = 3,5 m3/h; Altura manométrica máxima = 55,0 mca; Potencia mínima estimada em 2 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga AUTOSAPIRANTE de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 1.0 CV, monofásico de 110/220 volts, 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro,	UNIDADE	1

		bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
52	610390	ARACRUZ-ES - ALDEIA COMBOIOS – TERRITÓRIO INDÍGENA TUPINIQUIM. Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 110/220 volts, 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão máx = 9.5 m3/h; Altura manométrica= 44,4 mca; Potencia mínima estimada em 1.5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 1.5 CV, monofásico de 110/220 volts, 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	2
53	610390	Martinho Campos-MG - ALDEIA CAPÃO DO ZEZINHO - TERRITÓRIO INDÍGENA KAXIXÓ Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor Monofásica, (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4 m3/hora; Nível dinâmico = 35,0 metros; Nível Estático = 20,0 metros; Altura manométrica total = 70,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima do Motor: 2,0 CV; Instalação = 60,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 2,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e	UNIDADE	1

		corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
54	610390	Coronel Murta-MG - ALDEIA APUCARÉ - TERRITÓRIO INDÍGENA PANKARARU Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor Monofásica, (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3 m3/hora; Altura manométrica total = 85,0 mca; Motor elétrico monofásico – (F+F 220 volts); Potência mínima Estimada do Motor: 2,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 3,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
55	610390	ARAÇUAÍ-MG - ALDEIA CINTA VERMELHA - TERRITÓRIO INDÍGENA PANKARARU Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor Monofásica, (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3 m3/hora; Altura manométrica total = 85,0 mca; Motor elétrico monofásico – (F+F 220 volts); Potência mínima Estimada do Motor: 2,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 2,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro,	UNIDADE	1

		chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
56	610390	CARMÉSIA-MG - ALDEIA SEDE – TERRITÓRIO INDÍGENA PATAXÓ Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Monofásico (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo: Vazão = 3000 l/h ; Altura manométrica = 100 mca; Potencia mínima em 2,0 CV. Quadro de comando, potência estimada 2CV monofásico de 220 volts, 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado. quadro de comando. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
57	610390	CARMÉSIA-MG - ALDEIA RETIRINHO – TERRITÓRIO INDÍGENA PATAXÓ Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Monofásico (F+F 220 volts), 60 HZ, com as características abaixo: Vazão = 2.700 l/h ; Altura manométrica = 180 mca; Potencia mínima em 3,0 CV. Fornecimento de quadro de comando e proteção para bomba centrífuga AUTOSAPIRANTE de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 3.0 CV, monofásico de 220 volts, 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado. quadro de comando. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1

58	610390	AÇUCEMA-MG - ALDEIA GERU TUKUNÃ – TERRITÓRIO INDÍGENA PATAXÓ Conjunto moto bomba submersa, equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3,5 m3/hora; Altura manométrica = 95,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 2 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 2CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
59	610390	LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (PINHEIRO) TERRITÓRIO INDÍGENA MAXAKALI. Conjunto moto bomba submersa (CANETA), equipada com motor elétrico Monofásica, 127 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 100 mm; Vazão = 1.500 m3 /hora; Altura manométrica total = 70,00 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 1 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 1 CV, bifásico de 127 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (POSTO DE SAÚDE) TERRITÓRIO INDÍGENA MAXAKALI		

60	610390	Conjunto motobomba submersa (CANETA), equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 100 mm; Vazão = 3,5 m³/hora; Altura manométrica total = 60 mca; Motor elétrico bifásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 1,5CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 1,5CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
61	610390	LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (ITAMAR) - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa (CANETA), equipada com motor elétrico Monofásica, 127 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3,5 m³/hora; Altura manométrica total = 95,0 mca; Motor elétrico monofásico – 127 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 2,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 2CV, monofásico de 127 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (ESCOLA) - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa (CANETA), equipada com motor elétrico Monofásica, 127 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 100 mm; Vazão =2,200 m³		

62	610390	/hora; Altura manométrica total = 95,0 mca; Motor elétrico monofásico – 127 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 1,5 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 1,5CV, monofásico de 127 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
63	610390	LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (HORTA) - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALIS Conjunto motobomba submersa, equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3,5 m3/hora; Altura manométrica total = 95,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima do Motor: 2 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 2CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		CALDAS-MG - ALDEIA BELA VISTA – TERRITÓRIO INDÍGENA XUKURU KARIRI Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico lubrificado e refrigerado a água rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4.000 m3/hora; Nível dinâmico = 52,75 metros; Nível Estático = 2,70 metros; Profundidade = 100 metros; Altura manométrica total = 81,0 m.c.a.; Motor elétrico trifásico – 220 volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2”; Potência mínima Motor: 4,0		

64	610390	CV; Instalação = 66,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 4,0CV, trifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (tripolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
65	610390	CALDAS-MG - ALDEIA IBIRAMÃ KIRIRI DO ACRÉ - TERRITÓRIO INDÍGENA XUKURU Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico bifásica, 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão solicitada= 3 m3/hora; Nível dinâmico =120 metros; Profundidade = 300 metros; Altura manométrica total = 187 m.c.a.; Motor elétrico bifásico – 220 volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2”; Potência mínima Estimada do Motor: 3,5 CV; Instalação = 66,0 m do solo. Fornecimento de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 3,5CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
66	610390	CALDAS-MG - ALDEIA Kariri Wakonã – TERRITÓRIO INDÍGENA XUKURU KARIRI - NASCENTE Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico monofásico, 127 volts, com da tubulação de recalque: 1”; Potência mínima Estimada do Motor: 1,5 CV. 100 M.C.A 2.500 L/h. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 1,5 CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado	UNIDADE	1

		com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
67	610390	Presidente Olegário - Aldeia Indígena Renascer Wakonã "Xucuru Kariri Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico bifásica, 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4.000m3/hora; Nível dinâmico = 52,75 metros; Nível Estático = 2,70 metros; Profundidade = 100 metros; Altura manométrica total = 81,0 m.c.a.; Motor elétrico bifásico – 220 volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2”; Potência mínima do Motor: 3,0 CV; Instalação = 66,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 3,0 CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
68	610390	Brumadinho-MG – Aldeia Arapowã kakya - "Xucuru Kariri” Poço semi artesiano Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico bifásico, 220 volts, com da tubulação de recalque: 1”; Potência mínima Estimada do Motor: 1,5 CV. 100 M.C.A, 2.500 L/h. Diâmetro do poço 150mm e Quadro de comando	UNIDADE	1
		CAMPANARIO-MG - ALDEIA CORREGO DO PEZINHO - TERRITÓRIO INDÍGENA MOKURIN Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico bifásica, 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm;		

69	610390	Vazão = 3.000 m³/hora; Nível dinâmico = 50 metros; Nível Estático = 25 metros; Profundidade = 110 metros; Altura manométrica total = 70 m.c.a.; Motor elétrico trifásico – 220 volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2”; Potência mínima Estimada do Motor: 1,5CV; Instalação = 60 metros do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 1,5CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
70	610390	TEOFILO OTONI-MG - ALDEIA ESCOLA FLORESTA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4.000 m³/hora; Altura manométrica total = 120mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência Estimada do Motor: 3 CV. Quadro de Comando para conjunto moto-bomba submerso, potencia estimada em 3 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armaria de aço, equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave de automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		TOPAZIO-MG - ALDEIA CACHOEIRINHA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI. Conjunto moto-bomba submersa, equipado com motor elétrico monofásico, 220 Volts, 60 HZ, com as seguintes características. Diâmetro=150; Vazão = 1,0 m³ /hora; Alt. Manométrica = 30,0 mca; Potência		

71	610390	Estimada do Motor: 2,0 CV. Quadro de Comando para conjunto moto-bomba submerso, potencia estimada em 2,0 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armaria de aço, equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para raios, programador horário, sinaleiro, chave de automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
72	610390	Buritizeiro-MG - Aldeia Set Sor Bragaga – Território Indígena Tuxa Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico bifásica, 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, com as características abaixo. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4.000m3/hora; Nível dinâmico = 52,75 metros; Nível Estático = 2,70 metros; Profundidade = 100 metros; Altura manométrica total = 81,0 m.c.a.; Motor elétrico bifásico – 220 volts; Diâmetro da tubulação de recalque: 2”; Potência mínima Estimada do Motor: 3,0 CV; Instalação = 66,0 m do solo. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potencia estimada 3,0CV, bifásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, relé falta de fase, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, do motor a ser acionado.	UNIDADE	1
73	610390	Buritizeiro-MG - Aldeia Set Sor Bragaga – Território Indígena Tuxa Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montagem monobloco. Vazão = 7000 l/h ; Altura manométrica = 40 mca; Potencia mínima em 1,5 CV. Quadro de comando e proteção para bomba centrífuga AUTOSAPIRANTE de eixo horizontal acima especificado, potência estimada 1.5 CV, monofásico de 220 volts, 60 HZ, montado em armário de aço, e	UNIDADE	1

		equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores, relé térmico, disjuntor (bipolar), para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual externa, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores (uF) do motor a ser acionado. quadro de comando. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v		
74	610390	MACHACALIS-MG - ALDEIA GILMAR - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Profundidade 70 metros. Diâmetro do poço = 150 mm; Nível dinâmico 50 metros Vazão = 3,5 m3/hora; Altura manométrica total = 95,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 3,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 3 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
75	610390	MACHACALIS-MG ALDEIA IARA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Segue características da bomba: Profundidade 100 metros. Nível dinâmico 75 metros. Diâmetro do poço = 125 mm; Vazão do poço = 26m³/hora; Altura manométrica total = 140,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 4 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado,	UNIDADE	1

		potência estimada 4 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
76	610390	MACHACALIS-MG - ALDEIA NOVILA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Profundidade do poço 70 metros. Nível dinâmico 40 metro. Diâmetro do poço 150 mm. Vazão 7m³/hora. Altura manométrica total = 85 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 3,5 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 3,5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		MACHACALIS-MG - ALDEIA KOKITI - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Profundidade 70 metros; Diâmetro do poço = 125 mm. Vazão do poço = 10m³/hora. Nível Dinâmico = 40 metros Altura manométrica total = 100 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 3 CV. Vazão do filtro 6m³/h.		

77	610390	Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 3 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
78	610390	MACHACALIS-MG - ALDEIA VILA NOVA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa, equipada com motor elétrico Monofásica, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Profundidade 76 metros; Diâmetro do poço = 125 mm; Vazão do poço = 52.000m³/hora; Altura manométrica total = 100,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 4CV. Vazão para o filtro 10m³/h. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 4CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		MACHACALIS-MG - POÇO JOVIEL - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa; Profundidade 70 metros; Diâmetro do poço = 150 mm; Nível dinâmico 22 metros; Vazão = 15.000 m³/hora; Altura manométrica total = 95,0 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 2,5 CV. Vazão do filtro 10m³/h.		

79	610390	Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 2,5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
80	610390	MACHACALIS-MG - POÇO CACHOEIRA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa ; Profundidade 130 metros; Diâmetro do poço = 150 mm; Nível dinâmico 72 metros; Vazão = 2.800m3/hora; Altura manométrica total = 165 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: ,4CV. Vazão para o Filtro 2,500l/h. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 4 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		MACHACALIS-MG - POÇO MARAVILHA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa; Profundidade 100 metros; Diâmetro do poço = 150 mm; Nível dinâmico 46 metros; Vazão = 8.200 m3/hora; Altura manométrica total = 117mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 5,0 CV. Vazão para o filtro 6m³/h Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado,		

81	610390	potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
82	610390	MACHACALIS-MG - POÇO TARCÍLIO - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa; Profundidade 70 metros; Diâmetro do poço = 125 mm; Vazão =18.000m3 /hora; Altura manométrica total = 100 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor: 4cv Vazão para o filtro de 6m³/h Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 4CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v	UNIDADE	1
83	610390	Resplendor-MG - Poço do NINO - TERRITÓRIO INDÍGENA KRENAK Conjunto motobomba submersa; Profundidade 130 metros. Diâmetro do poço = 150 mm; Nível dinâmico 40 metros Vazão = 6500 m3/hora; Altura manométrica total = 120 mca; Motor elétrico monofásico – 220 volts; Potência mínima Estimada do Motor:4 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 4CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores	UNIDADE	1

		de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático e manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF) do motor a ser acionado. relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
84	610390	DSEI-MG/ES Compressor De Ar Alta Pressão 20 Pcm. Ideal para limpeza de poços. 13522 – C/MM 5HP DSEI-MG/ES Compressor De Ar Alta Pressão 20 Pcm. Ideal para limpeza de poços. 13522 – C/MM 5HP 220/440V IP55 (motor fechado) Informação adicional Deslocamento Teórico 567 l/min – 20 pcm; Pressão máxima 175psi – 12bar; Nº de Cilindros 2; Nº de Estágios 2; RPM do Bloco 1050; Motor Elétrico 5hp – 3,75kW – 2P; Óleo Lubrif Volume (ml) 900; Peso do Cabeçote 41,5kg; Diâmetro Polia 130; Diâmetro do Volante 422 mm; Correia A65. Descrição – Acompanha O Compressor De Ar. – Bloco compressor em ferro fundido com sistema de trabalho em V. – Rolamento tipo agulha na biela de alta pressão – Transmissão por correia – Sistema de proteção dupla nas partes girantes do compressor – Motor monofásico ou trifásico – Válvula de retenção – Dreno (válvula purgadora) – Válvula de alívio – Manômetro – Válvula de segurança – 1 Filtro de ar – Ficha de manutenção e troca de óleo 220/440V IP55 (motor fechado) Informação adicional Deslocamento Teórico 567 l/min – 20 pcm; Pressão máxima 175psi – 12bar; Nº de Cilindros 2; Nº de Estágios 2; RPM do Bloco 1050; Motor Elétrico 5hp – 3,75kW – 2P; Óleo Lubrif Volume (ml) 900; Peso do Cabeçote 41,5kg; Diâmetro Polia 130; Diâmetro do Volante 422 mm; Correia A65.	UNIDADE	4

		Descrição Acompanha o Compressor De Ar Alta Pressão 20 Pcm Sobre Base: - Bloco compressor em ferro fundido com sistema de trabalho em V. - Rolamento tipo agulha na biela de alta pressão - Transmissão por correia - Sistema de proteção dupla nas partes girantes do compressor - Motor monofásico ou trifásico - Válvula de retenção - Dreno (válvula purgadora) - Válvula de alívio - Manômetro - Válvula de segurança - 1 Filtro de ar - Ficha de manutenção e troca de óleo		
85	610390	FILTRO CACHOEIRA MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA OS FILTROS. RECALQUE:VAZÃO: 2,5 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 99 mca ENERGIA: Monof. 220 V POTÊNCIA ESTIMADA CV: 3 Deverá vir acompanhado de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada em 3,0 CV monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor(bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente(uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
		FILTRO VILA NOVA MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 10 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 55 mca ENERGIA: Monof. 220 V POTÊNCIA ESTIMADA CV: 4 Deverá vir acompanhado de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada em 4,0 CV monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ,		

86	610390	montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor(bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente(uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
87	610390	FILTRO JOVIEL MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 10 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 85 mca ENERGIA: Monof. 220 V POTÊNCIA ESTIMADA CV: 7,5 Deverá vir acompanhado de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, acima especificado, potência estimada em 7,5CV monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático /manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente(uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
88	610390	FILTRO MARAVILHA MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 6 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 68 mca ENERGIA: Monof. 220 V POTÊNCIA ESTIMADA CV: 4 Deverá vir acompanhado de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada em 4 CV monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor(bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e	UNIDADE	1

		placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente(uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.		
89	610390	FILTRO TARCILIO MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 6 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 41 mca ENERGIA: Monof. 220 V POTÊNCIA ESTIMADA CV: 3 Deverá vir acompanhado de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada em 3,0 CV monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor(bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente(uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1
90	610390	FILTRO KOKITI MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 6 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 57 mca ENERGIA: Monof. 220 V POTÊNCIA ESTIMADA CV: 2 Deverá vir acompanhado de quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada em 2,0 CV monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor(bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência (cv), tensão e corrente de peração, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente(uF) do motor a ser acionado, deverá vir acompanhado de botão de comando duplo LIGA/DESLIGA (1 NA + 1 NF), relé Monitor De Tensão 220vca - Ajuste Mín-180v Max 260v.	UNIDADE	1

91	440583	Bomba Dosadora de Cloro- Consumo: 12 W; Tensão: 110V/220V; Tubulação: 4/6 mm (sucção) - 4/7 (injeção); Vazão máxima: 7 L/h para 8 bar; Vazão mínima: 2,5 L/h para 20 bar; Volume de injeção máximo: 0,97 ml /injeção; Frequência máxima: 120 pulsos/min. Vazão ajustável; Led de alarme de nível;	UNIDADE	30
92	465166	SENSOR DE NÍVEL ÁGUA 300 MTS PARA POÇO ARTESIANO PMD Com fita numerada a cada 50 centímetros; Marcação em baixo relevo; Fita com fios de cobre; Manopla para enrolar; Eletrodo em aço inox 9mm; Chave para teste de funcionamento; Alarme sonoro e visual com led; Controle de sensibilidade para evitar medição falsa; Carretel com diâmetro 420mm;	UNIDADE	4
93	342098	Rele Monitor de Tensão Bifasico. Monitora mínima e máxima tensão em redes monofásicas, permite o ajuste das escalas de tensão, tempo de inibição (na partida) e tempo de retardo (no desligamento).	UNIDADE	91
93	342098	Mangueira Robusta de Alta pressão para compressor 800 psi 3/4"; 100 metros; Reforço: 2 Tramas de Nylon; Pressão: 800psi/lbs; Diâmetro interno: 3/4 pol - 19,05mm; Espessura da parede: 6mm; Cor: Preta o	UNIDADE	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.267.734,72

O Valor estimado para a contratação é de R\$1.267.734,72 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Conforme o mapa comparativo de preço no anexo 1

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão de não parcelar a entrega das bombas foi baseada em critérios estratégicos e operacionais. A licitação foi dividida em itens específicos para evitar a necessidade de

agrupamento. Essa divisão permite uma participação mais ampla de licitantes, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas. Tais como; Eficiência operacional, pois a entrega integral das bombas em uma única remessa assegura a eficiência operacional, facilitando o planejamento e a execução das atividades de instalação e manutenção.

O recebimento completo dos equipamentos permite um controle de qualidade mais rigoroso e evita interrupções nos trabalhos de implementação, além dos apontamentos abaixo:

- Redução de custos Administrativos: Não parcelar a entrega reduz os custos administrativos associados à recepção e verificação de múltiplas entregas. Com uma única entrega, os processos de logística, inspeção e armazenamento são simplificados, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos;
- Garantia de continuidade do abastecimento: A necessidade crítica de garantir um abastecimento de água contínuo e ininterrupto para as comunidades indígenas do DSEI /MGES reforça a importância de receber todas as bombas de uma só vez. Isso permite a pronta substituição de equipamentos antigos e desgastados, minimizando o risco de falhas no sistema de abastecimento de água;
- Proporcionar ampla participação de licitantes: A licitação estruturada em itens individuais e não parcelados permite que diferentes fornecedores participem, mesmo que não possam oferecer um lote completo. Isso amplia a base de concorrentes, promovendo a diversidade de propostas e potencialmente melhores condições de compra.

Portanto, a decisão de não parcelar a entrega das bombas é justificada pela necessidade de eficiência operacional, redução de custos administrativos, garantia de continuidade do abastecimento de água e promoção de ampla participação de licitantes na licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a necessidade pretendida não há contratações a serem citadas ou que dependem destas para atender a demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, os itens e quantidades previstas nesta contratação constam no Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC) do ano 2024, sendo o 43/2023. Posteriormente o Documento de Formalização da Demanda será feito a atualização conforme os preços coletados e a quantidade correta de bombas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Acesso a água como bem indispensável; zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público; proteger os bens como, por exemplo que garantem a integridade física, moral e cultural da população que habita nas comunidades indígenas; controlar e combater doenças e mortalidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessária nenhuma providência a ser tomada pois os materiais e equipamentos serão instalados e usados nos poços já existentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, o Poder Executivo estabelecerá, no âmbito da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, para máquinas e aparelhos fabricados ou comercializados no País. Tais parâmetros serão fixados através de portaria interministerial dos Ministérios de Minas e Energia - MME, da Ciência e Tecnologia - MCT e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC.

Os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto. As máquinas e aparelhos encontrados no mercado sem as especificações legais, quando da vigência da regulamentação específica, deverão ser recolhidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelos respectivos fabricantes e importadores, sob pena de multa, por unidade, de até 100% (cem por cento) do preço de venda por eles praticados. Os dados relativos ao índice de eficiência energética e ao nível de consumo de energia de cada máquina ou aparelho são informados na respectiva Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, que deve ser aposta em todos os produtos sujeitos à etiquetagem compulsória, a cargo do INMETRO. Para cada tipo de máquina ou aparelho, o INMETRO elabora Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC específicos, fixando os respectivos índices de eficiência energética e de consumo e a escala de classes correspondentes – sendo “A” a mais eficiente, “B” a segunda mais eficiente, e assim sucessivamente, até normalmente “E”, “F” ou “G”, as menos eficientes. A princípio, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE serve como importante elemento de convencimento no processo de escolha do produto pelo consumidor. Todavia, o ordenamento jurídico vem evoluindo no sentido de impor como mandatária a preocupação com a eficiência energética dos produtos adquiridos pela Administração Pública. O cumprimento dos níveis de eficiência energética fixados pelo Poder Público é requisito para a comercialização do aparelho no Brasil. A lógica é que tais níveis correspondam à classe de menor eficiência da ENCE

Assim, a partir do momento em que se exige ENCE na(s) classe(s) mais eficientes, já é pressuposto o cumprimento dos índices mínimos de eficiência energética eventualmente incidentes para aquele aparelho. Lembramos que o fabricante de aparelhos elétricos também deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF /APP também devem ser seguidas. Vide (Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-Categoria: Indústria Mecânica; Código: 4-1; Descrição: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície) e Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Códigos 5-2 a 5-4;

Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio, de luz mista. Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – Lei nº 12.305/2010: art. 33, V). O Decreto nº 10.240, de 2020, que estabeleceu sistema de logística reversa para produtos eletrônicos de uso doméstico, não se aplica a produtos eletrônicos de uso governamental (art. 1º c/c art. 3º, inciso XVIII).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A captação de águas subterrâneas oferece várias vantagens que viabiliza o meio pretendido (captação de água utilizando motor bomba) dentre elas:

- • Baixo custo para consumo de água;
- • Ter água disponível constantemente, não sofrendo qualquer tipo de racionamento;
- • Valorização da propriedade;
- • Excelente alternativa para localidades que não possuem abastecimento público;
- • Normalmente a água apresenta boa qualidade para consumo e não necessita de qualquer tratamento químico, o que a torna mais saudável.
- • A água sofre menor influência nas variações climáticas, é passível de extração próximo ao local de uso e tem temperatura constante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ISMAEL VIEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 11:07:23.

JULIO CESAR FERREIRA LAGE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 11:05:00.

CELIO CEZAR FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 09:15:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA COMPARATIVO DE PREÇO.pdf (624.16 KB)

Anexo I - MAPA COMPARATIVO DE PREÇO.pdf

SÉRIE DE PREÇOS UTILIZADOS						
Item	CATMAT	Descrição	Média	Mediana	Média Saneada (Med.S)	Valor Unitário
						Menor valor entre (Média, Mediana e Média Saneada)
1	610390	ALDEIA MORRO FALHADO – TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 9 m3/hora; Nível Dinâmico =135,0 metros; Nível Estático = 70,0 metros; Altura manométrica = 148,0mca; Instalação = 162 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7,0 CV. Quadro de comando e proteção	R\$ 19.423,82	R\$ 19.315,83		R\$ 19.315,83
2	610390	ALDEIA ITAPICURU – TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Profundidade: 60 m; Vazão = 11,50 m3/hora; Nível Dinâmico = 25,20 metros; Nível Estático = 3,5 metros; Altura manométrica = 160,0 mca; Instalação = 30 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 9,0 CV. Quadro de comando e proteção para conjunto moto- bomba, submerso, acima especificado, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação, capacitância dos capacitores de partida (uF) e permanente (uF)	R\$ 20.259,03	R\$ 19.916,72		R\$ 19.916,72

3	610390	ALDEIA SAPÉ – TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água, rebobinável e não conter óleo no motor. Nível dinâmico = Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 9 m³/h 98,0 metros; Nível Estático = 37,0 metros; Altura manométrica = 145,0 m.c.a.; Instalação = 110,0 m do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para O conjunto moto- bomba, submerso, acima especificado, montado em armário de aço, e equipado com: Contator	R\$ 17.387,16	R\$ 17.367,59		R\$ 17.367,59
4	610390	ALDEIA BARRA DO SUMARÉ - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 v), 60 hz, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; vazão = 9 m³/h 14,80 metros; nível estático = 14,80 metros	R\$ 17.005,72	R\$ 16.940,60		R\$ 16.940,60
5	610390	ALDEIA BARREIRO PRETO (JOÃO BEDA) - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água, rebobinável e não conter óleo no motor. Nível dinâmico = Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 9 m³/h 14,80 metros; nível estático = 14,80 metros	R\$ 14.922,43	R\$ 14.774,39		R\$ 14.774,39

6	610390	ALDEIA BARREIRO PRETO / BREJINHO- TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 5 m3/hora; Nível Dinâmico = 61,10 metros; Nível Estático = 18,25 metros; Altura manométrica = 114,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 72 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7,0 CV. Quadro de comando e proteção para motor de conjunto moto-bomba submersa, potência estimada em 7,0 CV, monofásico de 220volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, pararaíos, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência,	R\$ 14.135,26	R\$ 14.339,35		R\$ 14.135,26
---	--------	---	---------------	---------------	--	---------------

7	610390	ALDEIA BARREIRO PRETO / OLHOS D'ÁGUA DOS PIMENTAS - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 10 m3/hora; Nível Dinâmico = 44,6 metros; Nível Estático = 2,8 metros; Altura manométrica = 130,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 54 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 9,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto- bomba submersa, potência estimada em 9,0 CV acima especificado, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em	R\$ 17.145,28	R\$ 17.046,09	R\$ 17.046,09
---	--------	--	---------------	----------------------	---------------

8	610390	ALDEIA CAATINGUINHA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 10 m3/hora; Nível Dinâmico = 98,0 metros; Nível Estático = 37,0 metros; Altura manométrica = 117,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 129 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 7,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada em 7 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, pararaios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência,	R\$ 18.016,69	R\$ 18.597,14	R\$ 18.016,69
---	--------	--	---------------	---------------	---------------

9	610390	ALDEIA SUMARÉ I - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 11,5 m3/hora; Nível Dinâmico = 30,0 metros; Nível Estático = 3,0 metros; Altura manométrica = 108,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 40 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 5 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 5 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, pararaios, programador horário, sinaleiro, chave automático / manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação,	R\$ 18.016,69	R\$ 18.597,14		R\$ 18.016,69
---	--------	---	---------------	---------------	--	---------------

10	610390	ALDEIA SUMARÉ III - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 18 m3/hora; Nível Dinâmico = 25,5 metros; Nível Estático = 24,5 metros; Altura manométrica = 76,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 40 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 8,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 8 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, pararaios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência, tensão e corrente de operação,	R\$ 17.937,09	R\$ 17.629,82	R\$ 17.629,82
----	--------	---	---------------	----------------------	---------------

11	610390	ALDEIA FORGES - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 8 m3/hora; Nível Dinâmico = 47,00 metros; Nível Estático = 24,00 metros; Altura manométrica = 141,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 60 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 6,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 6 CV, monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, e equipado com: Contator principal, contator auxiliar, capacitores de partida e permanente, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relé de nível com eletrodos, pararaios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico indicando potência,	R\$ 15.577,89	R\$ 15.535,10		R\$ 15.535,10
12	610390	ALDEIA OLHOS D'ÁGUA (SR JOSIAS) - TERRITÓRIO INDÍGENA Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3,3 m3/hora; Nível Dinâmico = 21,0 metros; Nível Estático = 4,62 metros; Altura manométrica = 70,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 30,0 metros do solo: Rotor em aço inox:	R\$ 17.045,88	R\$ 17.050,87		R\$ 17.045,88
13	610390	ALDEIA RIACHO DOS BURITIS - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 3,3 m3/hora; Nível Dinâmico = 21,0 metros; Nível Estático = 4,62 metros; Altura manométrica = 70,0 mca; Motor elétrico monofásico = 220 volts; Instalação = 30,0 metros do solo: Rotor em aço inox:	R\$ 13.473,64	R\$ 14.928,50		R\$ 13.473,64

14	610390	ALDEIA RIACHINHO- TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 40 m3/hora; Nível Dinâmico = 37,0 metros; Nível Estático = 26,0 metros; Altura manométrica = 85,0 mca; Motor elétrico monofásico (F+F+F 220 volts); Instalação = 48 metros do solo; Potência mínima Estimada do Motor: 12,0 CV. Quadro de comando e proteção para o motor do conjunto moto-bomba, submerso, acima especificado, potência estimada 12 CV, monofásico de 220 volts (F+F+F 220 V), 60 HZ, montado em armário de aço, equipado com Contator principal, contator auxiliar, relé térmico, relé de tempo, disjuntor (bipolar), relê de nível com eletrodos, para-raios, programador horário, sinaleiro, chave automático/manual, amperímetro, capacitor permanente, capacitor de partida, voltímetro, bornes e placa externa em acrílico	R\$ 22.184,14	R\$ 22.534,07		R\$ 22.184,14
15	610390	ALDEIA TENDA / CATITO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipada com motor elétrico monofásico, (F+F 220 volts), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 4 m3/hora; Nível dinâmico = 50,0 metros; Altura manométrica = 85,0 mca	R\$ 11.748,71	R\$ 11.897,57		R\$ 11.748,71
16	610390	ALDEIA RANCHARIA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 10,0 m3/hora; Nível dinâmico = 40,0 metros; Altura manométrica = 85,0 mca	R\$ 21.937,60	R\$ 22.244,32		R\$ 21.937,60
17	610390	ALDEIA RIACHO COMPRIDO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, (F+F 220 volts), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro do poço = 150 mm; Vazão = 7,33 m3/hora; Nível dinâmico = 40,0 metros; Altura manométrica = 85,0 mca	R\$ 13.842,59	R\$ 14.288,61		R\$ 13.842,59

18	610390	ALDEIA IMBAÚBA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor	R\$ 15.928,57	R\$ 15.734,16		R\$ 15.734,16
19	610390	ALDEIA BARREIRO PRETO / VEREDINHA- TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ	R\$ 14.758,81	R\$ 14.870,01		R\$ 14.758,81
20	610390	ALDEIA MORRO FALHADO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ	R\$ 17.357,28	R\$ 18.075,42		R\$ 17.357,28
21	610390	ALDEIA CAATINGUINHA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Fornecimento de bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico	R\$ 16.894,86	R\$ 17.250,20		R\$ 16.894,86
22	610390	ALDEIA CAATINGUINHA (BOOSTER) - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts	R\$ 8.535,96	R\$ 8.450,21		R\$ 8.450,21
23	610390	ALDEIA BREJO MATA FOME - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico MONOFÁSICO de 220 volts (F+F+220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as	R\$ 15.015,87	R\$ 15.997,31		R\$ 15.015,87
24	610390	ALDEIA RIACHINHO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F+220 V), 60 HZ, montagem monobloco, com as características abaixo. Vazão: 25 m3/hora; Altura	R\$ 13.932,44	R\$ 13.250,00		R\$ 13.250,00
25	610390	ALDEIA RIACHO COMPRIDO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Bomba centrífuga de eixo	R\$ 18.092,64	R\$ 18.075,42		R\$ 18.075,42
26	610390	ALDEIA BOQUEIRÃO / POÇO CACIQUE - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo no motor. Diâmetro de eixo 150 mm. Vazão 15	R\$ 12.104,40	R\$ 12.179,59		R\$ 12.104,40
27	610390	ALDEIA BOQUEIRÃO / POÇO POSSIDÔNIO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não	R\$ 12.410,88	R\$ 12.792,54		R\$ 12.410,88
28	610390	ALDEIA RIACHÃO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts	R\$ 17.593,55	R\$ 17.322,28		R\$ 17.322,28

29	610390	ALDEIA RIACHO DO BREJO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e	R\$ 20.517,03	R\$ 20.768,83		R\$ 20.517,03
30	610390	ALDEIA TENDA (CABEÇA DANTAS) - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, 220 volts, 60 HZ, refrigeração a água e rebobinável e não conter óleo	R\$ 11.769,82	R\$ 11.774,16		R\$ 11.769,82
31	610390	ALDEIA MORRO VERMELHO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor	R\$ 13.281,75	R\$ 13.622,15		R\$ 13.281,75
32	610390	ALDEIA IMBAÚBA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ (CENTRÍFUGA) Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor	R\$ 10.744,95	R\$ 10.550,23		R\$ 10.550,23
33	610390	ALDEIA BREJO MATA FOME (POÇO MATA SEDE) - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba	R\$ 12.565,28	R\$ 12.749,25		R\$ 12.565,28
34	610390	ALDEIA SUMARÉ II - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor	R\$ 17.318,54	R\$ 17.046,09		R\$ 17.046,09
35	610390	ALDEIA PERUAÇU - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico, (F+F 220	R\$ 15.547,72	R\$ 15.974,83		R\$ 15.547,72
36	610390	ALDEIA OLHOS D'ÁGUA (BASE ELEVATÓRIA ESCOLA) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba centrífuga de eixo horizontal, equipado com motor	R\$ 9.281,78	R\$ 9.200,00		R\$ 9.200,00
37	610390	ALDEIA ITACARAMBIZINHO - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor	R\$ 20.341,72	R\$ 20.418,22		R\$ 20.341,72
38	610390	ALDEIA ITACARAMBIZINHO (BASE ELEVATÓRIA ESCOLA) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba centrífuga de eixo horizontal, equipado com motor	R\$ 8.918,52	R\$ 8.921,22		R\$ 8.918,52
39	610390	ALDEIA VARZEA GRANDE (POÇO 01) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba submersa, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ,	R\$ 20.632,34	R\$ 22.143,22		R\$ 20.632,34
40	610390	ALDEIA VARZEA GRANDE (POÇO 02) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba submerso, equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts (F+F 220 V), 60 HZ,	R\$ 12.038,87	R\$ 12.086,32		R\$ 12.038,87

41	610390	ALDEIA PRATA (BASE ELEVATÓRIA CIPUAL) - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba centrífuga de eixo horizontal, equipado com motor	R\$ 9.620,12	R\$ 9.500,00		R\$ 9.500,00
42	610390	ALDEIA PEDRA REDONDA - TERRITÓRIO INDÍGENA XACRIABÁ Conjunto moto-bomba submerso equipado com motor	R\$ 10.406,00	R\$ 10.464,24		R\$ 10.406,00
43	610390	ALDEIA OLHOS D'AGUÃO - TERRITÓRIO INDÍGENA Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor elétrico monofásico de 220 volts	R\$ 10.214,12	R\$ 10.110,00		R\$ 10.110,00
44	610390	POLO SÃO JOÃO DAS MISSÕES / UBSI TERRITÓRIO XAKRIABÁ Bomba Submersa Sapo Potência estimada de 450W, Inclui cabo de alimentação, Fluxo máximo	R\$ 734,80	R\$ 719,40		R\$ 719,40
45	610390	POLO SÃO JOÃO DAS MISSÕES / UBSI TERRITÓRIO XAKRIABÁ Bomba Submersa Sapo Potência estimada de 450W, Inclui cabo de alimentação, Fluxo máximo	R\$ 734,80	R\$ 719,40		R\$ 719,40
46	610390	POLO SÃO JOÃO DAS MISSÕES / UBSI TERRITÓRIO XAKRIABÁ Bomba Submersa 1,5 Cv Monofásica 220v - com quadro de comando.	R\$ 2.790,92	R\$ 2.697,75		R\$ 2.697,75
47	610390	POLO SÃO JOÃO DAS MISSÕES / TORRE HIDRÁULICA (CARRETINHA) Motor Monofásico - 3,00cv - 4 Polos - 220v – carcaça blindada,	R\$ 3.212,40	R\$ 3.200,00		R\$ 3.200,00
48	610390	ARACRUZ-ES - ALDEIA PAU BRASIL (POÇO 1) TERRITÓRIO INDÍGENA TUPINIQUIM. Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor	R\$ 9.759,60	R\$ 9.938,03		R\$ 9.759,60
49	610390	ARACRUZ-ES - ALDEIA PAU BRASIL (POÇO 2) TERRITÓRIO INDÍGENA TUPINIQUIM. Conjunto moto bomba submersa, equipada com motor	R\$ 11.802,38	R\$ 11.595,26		R\$ 11.595,26
50	610390	ARACRUZ-ES - ALDEIA PAU BRASIL (POÇO 3) TERRITÓRIO INDÍGENA TUPINIQUIM. Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor	R\$ 9.857,20	R\$ 10.058,70		R\$ 9.857,20
51	610390	ARACRUZ-ES - ALDEIA OLHOS D'ÁGUA - TERRITÓRIO INDÍGENA GUARANI. Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor	R\$ 9.890,86	R\$ 9.966,75		R\$ 9.890,86
52	610390	ARACRUZ-ES - ALDEIA COMBOIOS – TERRITÓRIO INDÍGENA TUPINIQUIM. Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor	R\$ 5.090,38	R\$ 5.200,34		R\$ 5.090,38
53	610390	Martinho Campos-MG - ALDEIA CAPÃO DO ZEZINHO - TERRITÓRIO INDÍGENA KAXIXÓ Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor	R\$ 10.224,72	R\$ 10.464,24		R\$ 10.224,72

54	610390	Coronel Murta-MG - ALDEIA APUCARÉ - TERRITÓRIO INDÍGENA PANKARARU Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor	R\$ 9.495,18	R\$ 9.409,75		R\$ 9.409,75
55	610390	ARAÇUAÍ-MG - ALDEIA CINTA VERMELHA - TERRITÓRIO INDÍGENA PANKARARU Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor	R\$ 9.495,18	R\$ 9.409,75		R\$ 9.409,75
56	610390	CARMÉSIA-MG - ALDEIA SEDE - TERRITÓRIO INDÍGENA PATAXÓ Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor	R\$ 11.007,73	R\$ 11.144,40		R\$ 11.007,73
57	610390	CARMÉSIA-MG - ALDEIA RETIRINHO - TERRITÓRIO INDÍGENA PATAXÓ Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor	R\$ 11.830,15	R\$ 11.535,18		R\$ 11.535,18
58	610390	AÇUCEMA-MG - ALDEIA GERU TUKUNÃ - TERRITÓRIO INDÍGENA PATAXÓ Conjunto moto bomba submersa, equipada com motor	R\$ 10.853,63	R\$ 11.057,35		R\$ 10.853,63
59	610390	LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (PINHEIRO) TERRITÓRIO INDÍGENA MAXAKALI. Conjunto moto bomba submersa (CANETA), equipada	R\$ 3.209,22	R\$ 3.117,40		R\$ 3.117,40
60	610390	LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (POSTO DE SAÚDE) TERRITÓRIO INDÍGENA MAXAKALI Conjunto motobomba submersa (CANETA), equipada com motor	R\$ 5.196,23	R\$ 5.243,20		R\$ 5.196,23
61	610390	LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (ITAMAR) - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa (CANETA), equipada com motor	R\$ 5.555,26	R\$ 5.395,50		R\$ 5.395,50
62	610390	LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (ESCOLA) - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa (CANETA), equipada com motor	R\$ 5.555,26	R\$ 5.395,50		R\$ 5.395,50
63	610390	LADAINHA-MG - ALDEIA VERDE (HORTA) - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALIS Conjunto motobomba submersa, equipada com motor	R\$ 9.723,32	R\$ 9.763,00		R\$ 9.723,32
64	610390	CALDAS-MG - ALDEIA BELA VISTA - TERRITÓRIO INDÍGENA XUKURU KARIRI Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor	R\$ 9.454,26	R\$ 9.240,36		R\$ 9.240,36
65	610390	CALDAS-MG - ALDEIA IBIRAMÃ KIRIRI DO ACRÉ - TERRITÓRIO INDÍGENA XUKURU Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor	R\$ 12.551,12	R\$ 12.410,28		R\$ 12.410,28
66	610390	CALDAS-MG - ALDEIA Kariri Wakonã - TERRITÓRIO INDÍGENA XUKURU KARIRI - NASCENTE Conjunto moto-bomba	R\$ 5.448,50	R\$ 5.395,50		R\$ 5.395,50

67	610390	Presidente Olegário - Aldeia Indígena Renascer Wakonã "Xucuru Kariri Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor	R\$ 10.143,56	R\$ 10.050,54		R\$ 10.050,54
68	610390	Brumadinho-MG – Aldeia Arapowã kakya - "Xucuru Kariri" Poço semi artesiano Conjunto moto-bomba	R\$ 5.448,50	R\$ 5.395,50		R\$ 5.395,50
69	610390	CAMPANARIO-MG - ALDEIA CORREGO DO PEZINHO - TERRITÓRIO INDÍGENA MOKURIN Conjunto moto-bomba	R\$ 9.856,21	R\$ 10.047,79		R\$ 9.856,21
70	610390	TEOFILO OTONI-MG - ALDEIA ESCOLA FLORESTA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico	R\$ 11.107,03	R\$ 10.999,16		R\$ 10.999,16
71	610390	TOPAZIO-MG - ALDEIA CACHOEIRINHA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI. Conjunto moto-bomba submersa, equipado com motor	R\$ 5.448,50	R\$ 5.395,50		R\$ 5.395,50
72	610390	Buritizeiro-MG - Aldeia Set Sor Braga – Território Indígena Tuxa Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor	R\$ 11.064,27	R\$ 11.035,31		R\$ 11.035,31
73	610390	Buritizeiro-MG - Aldeia Set Sor Braga – Território Indígena Tuxa Bomba centrífuga de eixo horizontal equipado com motor	R\$ 7.598,62	R\$ 5.395,50		R\$ 5.395,50
74	610390	MACHACALIS-MG - ALDEIA GILMAR - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico	R\$ 11.506,99	R\$ 11.510,52		R\$ 11.506,99
75	610390	MACHACALIS-MG ALDEIA IARA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico	R\$ 11.506,99	R\$ 11.510,52		R\$ 11.506,99
76	610390	MACHACALIS-MG - ALDEIA NOVA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico	R\$ 12.109,18	R\$ 12.354,60		R\$ 12.109,18
77	610390	MACHACALIS-MG - ALDEIA KOKITI - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa equipada com motor elétrico	R\$ 12.734,04	R\$ 12.739,60		R\$ 12.734,04
78	610390	MACHACALIS-MG - ALDEIA VILA NOVA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa, equipada com motor	R\$ 12.693,15	R\$ 12.949,20		R\$ 12.693,15
79	610390	MACHACALIS-MG - POÇO JOVEL - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa; Profundidade 70	R\$ 17.357,49	R\$ 17.232,71		R\$ 17.232,71

80	610390	MACHACALIS-MG - POÇO CACHOEIRA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa ; Profundidade 130 metros;	R\$ 12.555,76	R\$ 12.529,55		R\$ 12.529,55
81	610390	MACHACALIS-MG - POÇO MARAVILHA - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa; Profundidade 100	R\$ 12.709,17	R\$ 12.949,20		R\$ 12.709,17
82	610390	MACHACALIS-MG - POÇO TARCÍLIO - TERRITÓRIO INDÍGENA MAXACALI Conjunto motobomba submersa; Profundidade 70	R\$ 12.456,47	R\$ 12.540,22		R\$ 12.456,47
83	610390	Resplendor-MG - Poço do NINO - TERRITÓRIO INDÍGENA KRENAK Conjunto motobomba submersa; Profundidade 130 metros. Diâmetro do poço = 150	R\$ 12.709,17	R\$ 12.949,20		R\$ 12.709,17
84	610390	DSEI-MG/ES Compressor De Ar Alta Pressão 20 Pcm. Ideal para limpeza de poços. 13522 – C/MM 5HP	R\$ 7.880,12	R\$ 7.950,16		R\$ 7.880,12
85	610390	FILTRO CACHOEIRA MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA OS FILTROS. RECALQUE:VAZÃO: 2,5 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 99	R\$ 4.355,53	R\$ 4.076,60		R\$ 4.076,60
86	610390	FILTRO VILA NOVA MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 10 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 55 mca ENERGIA: Monof. 220	R\$ 6.700,63	R\$ 6.594,50		R\$ 6.594,50
87	610390	FILTRO JOVIEL MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 10 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 85 mca ENERGIA: Monof. 220 V	R\$ 19.342,69	R\$ 19.702,21		R\$ 19.342,69
88	610390	FILTRO MARAVILHA MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 6 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 68 mca ENERGIA: Monof. 220 V	R\$ 6.711,24	R\$ 6.594,50		R\$ 6.594,50
89	610390	FILTRO TARCILIO MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 6 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 41 mca ENERGIA: Monof. 220 V	R\$ 4.222,37	R\$ 4.076,60		R\$ 4.076,60
90	610390	FILTRO KOKITI MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS PARA RECALQUE: VAZÃO: 6 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA: 57 mca ENERGIA: Monof. 220 V	R\$ 3.639,03	R\$ 3.477,10		R\$ 3.477,10
91	440583	Bomba Dosadora de Cloro- Consumo: 12 W; Tensão: 110V/220V; Tubulação: 4/6 mm (sucção) - 4/7 (injeção); Vazão máxima: 7 L/h para 8 bar;	R\$ 1.431,33	R\$ 1.370,57		R\$ 1.370,57
92	465166	SENSOR DE NÍVEL ÁGUA 300 MTS PARA POÇO ARTESIANO PMD Com fita numerada a cada 50 centímetros; Marcação em baixo relevo;	R\$ 4.365,98	R\$ 4.325,00		R\$ 4.325,00

93	342098	Rele Monitor de Tensão Bifásico. Monitora mínima e máxima tensão em redes monofásicas, permite o ajuste das escalas de tensão, tempo de	R\$ 365,78	R\$ 380,68		R\$ 365,78
93	600564	Mangueira Robusta de Alta pressão para compressor 800 psi 3/4"; 100 metros; Reforço: 2 Tramas de Nylon; Pressão: 800psi/lbs; Diâmetro interno:	R\$ 6.790,00	R\$ 6.790,00		R\$ 6.790,00

Cálculo do valor unitário (VU).

O valor unitário é determinado a partir do menor valor obtido entre a média, mediana e média saneada. Essa abordagem visa garantir que o valor unitário utilizado seja robusto e não seja influenciado por valores extremos ou não representativos.:

VALOR UNITÁRIO (VU) = menor entre (Média, Mediana e Média Saneada)

Anexo II - Modelo_da_Proposta 01.pdf

Apêndice II
MODELO DE PROPOSTA

Nome da sua Empresa:
Endereço da sua Empresa c/ CEP:
Telefone da sua Empresa:
E-mail da sua Empresa:
CNPJ da sua Empresa:
À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

2. Objeto da Licitação

Nosso interesse em participar desta licitação refere-se à prestação de serviços/aquisição de/para [descrever detalhadamente o objeto da licitação, conforme especificações do edital].

3. Preços e Condições de Pagamento

Inserimos abaixo a planilha com os detalhes dos preços e condições de pagamento:

Item	Descrição do Serviço/material	CATSER/CATMAT	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	[Descrição]			[Quantidade]	R\$ [Valor]	R\$ [Valor]
3	[Descrição]			[Quantidade]	R\$ [Valor]	R\$ [Valor]
...	...			...	...	...
Total						R\$ [Total]

Prazo de Execução e Condições de Pagamento conforme estabelecido no instrumento convocatório.

5. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por [inserir prazo] a partir da data de sua apresentação.

6. Contato e Esclarecimentos

Para eventuais esclarecimentos ou negociações, estamos à disposição nos seguintes contatos:

[Responsável pela Proposta]

[Telefone para Contato]

[E-mail para Contato]

[Outros meios de comunicação, se aplicável]

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal] [Cargo do Responsável Legal]
[Nome da sua Empresa]

Anexo III - Modelo de planilha de custo 01.pdf

Apêndice III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS SERVIÇOS S/ MÃO DE OBRA

Nome da sua Empresa

Endereço da sua Empresa c/ CEP

Telefone da sua Empresa

E-mail da sua Empresa

CNPJ da sua Empresa

À [Órgão Responsável pela Licitação]

Proposta de Licitação

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[Descrição do Item 1]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
2	[Descrição do Item 2]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
3	[Descrição do Item 3]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
...	...	...	...	...	...
Subtotal Itens					[Subtotal Itens]
4	Frete/Transporte	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
5	Seguro	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
6	Taxas/Impostos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
7	Outros Custos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
Subtotal Custos Adicionais					[Subtotal Custos Adicionais]
Total Geral					[Total Geral]

Observações:

- **Descrição do Item:** Detalhe aqui cada item que compõe a aquisição ou serviço.
- **Quantidade:** Indique a quantidade de cada item.
- **Unidade de Medida:** Especifique a unidade de medida de cada item (ex: unidade, metro, litro, etc.).
- **Valor Unitário (R\$):** Insira o valor unitário de cada item em reais.
- **Valor Total (R\$):** Este campo é calculado automaticamente multiplicando a quantidade pelo valor unitário.

Resumo dos Custos:

- **Subtotal Itens:** R\$ [Subtotal Itens]
- **Subtotal Custos Adicionais:** R\$ [Subtotal Custos Adicionais]
- **Total Geral:** R\$ [Total Geral]

Condições de Pagamento:

- [Detalhe aqui as condições de pagamento, como forma de parcelamento, datas de vencimento, etc.]

Esta planilha contempla todos os custos relacionados à aquisição de itens ou serviços, incluindo custos adicionais como frete, seguro, taxas e outros. Atenciosamente,

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Legal]

**Anexo IV - D. de Conhecimento das Cond. de Lic. e C..
pdf**

Apêndice V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Por meio deste, eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº. **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa]**, declaro, em atendimento ao disposto no **Edital n.º __/20__**, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada.

Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

Local e data: [Local], [Data]

[Nome da sua Empresa]

[Assinatura do Responsável

Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]

Anexo II - Minuta de Contrato 59 2024 01.pdf

Contrato 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	257035-DIST. SANT. ESP. INDIGENA	JULIO CESAR FERREIRA LAGE	01/11/2024 09:16 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25047.001290/2024-89

1. Cláusula primeira - do objeto

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25047.001290/2024-89)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena – Minas Gerais e Espírito Santo, com sede na Avenida Piracicaba nº 325, Ilha dos Araujos, na cidade de Governador Valadares/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de bombas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 3(três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05(cinco) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2.% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELIO CEZAR FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 09:16:30.